

REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES EM AMBULÂNCIA – VEÍCULO DE SUPORTE AVANÇADO -TIPO D.
QUANTIDADE DE LOTES	1
PROCESSO Nº	6148657/2023
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA	ABERTO
PRAZO DE PUBLICIDADE DO EDITAL	15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS
INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	27/10/2023 – 10:00hs
LIMITE DE ENTREGA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	21/11/2023 – 13:30hs
ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DA DISPUTA	21/11/2023 – 14:00HS
ENDEREÇO ELETRÔNICO DA DISPUTA	https://www.portaldecompraspublicas.com.br/
VALOR ESTIMADO	SERÁ SIGILOS, CONFORME ARTIGO 34 DA LEI 13.303/2016.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A MODALIDADE LICITATÓRIA	LEI Nº 13.303/2016
SETOR REQUISITANTE	DIRETORIA DE TURISMO
ESTA LICITAÇÃO SERÁ DE AMPLA CONCORRÊNCIA	

REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

PREÂMBULO

A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO E INOVAÇÃO DE VITÓRIA (CDTIV)**, empresa pública municipal com sede nesta cidade de Vitória/ES, por meio de sua Equipe Permanente de Licitação e Pregão, designada pela Portaria nº 033 e 036/2023, torna público e faz saber que se acha aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO** em epígrafe, do tipo **MENOR PREÇO** no regime **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** conforme processo administrativo nº **6148657/2023**, com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇO** do objeto enunciado no item 1 abaixo, conforme condições e especificações fixadas neste Edital e em seus anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independente de transcrição.

A presente licitação será regida e processada pela Lei Federal nº 13.303/2016 (Lei das Estatais); Decreto Municipal nº 20.934/2022, RILC – Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDTIV, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; Lei Federal nº 12.846/2013 (Responsabilização administrativa e civil pela prática de atos contra a Administração Pública) regulamentada pelo Decreto Municipal nº 16.522/2015; Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal, bem como eventuais legislações aplicáveis à matéria.

A licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo necessário que os licitantes interessados providenciem o credenciamento junto ao PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - PCP através do sítio eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, para obtenção da chave de acesso e de senha.

Serão observadas as seguintes datas e horários para o procedimento, conforme abaixo:

Início do recebimento das propostas	A partir das 10:00 h do dia 27/10/2023
Limite de entrega das propostas	Até as 13:30h do dia 21/11/2023
Tempo de disputa	10 min. Mais o tempo de até 02 minutos, conforme sistema.
Abertura das propostas e sessão pública de disputa	As 14:00 h do dia 21/11/2023

Na hipótese de não haver expediente no dia da realização do Pregão Eletrônico, a Licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantendo-se inalterado o horário do Pregão. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1 - DO OBJETO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 - O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preços com vistas às futuras contratações de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES EM AMBULÂNCIAS DE SUPORTE AVANÇADO - TIPO D**, destinados a atender aos eventos realizados e/ou apoiados pela Companhia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória - CDTIV em espaços públicos conforme especificações e quantidades constantes do **Anexo I** (Termo de Referência).

1.2 - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.2.1 - Todas as especificações do objeto da licitação, bem como as demais informações, quantitativos e orientações encontram-se detalhadas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

1.2.2 - Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação no sistema do Portal de Compras – PCP, e as constantes deste EDITAL e de seus ANEXOS, prevalecerão às últimas.

1.3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1.3.1 - Na licitação para Registro de Preços não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição.

2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no Sistema Eletrônico, no “sítio oficial” do Portal de Compras Públicas, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no site <https://cdtiv.com.br>, ou poderá ser solicitado via e-mail: pregao@cdtiv.com.br.

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor da CDTV, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma “Portal de Compras Públicas” constante da página eletrônica do portal.

2.3 - O PREGOEIRO TERÁ AS SEGUINTE ATRIBUIÇÕES NESTA LICITAÇÃO:

1. Coordenar o processo licitatório e conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;
2. Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado, se necessário, pelas unidades gestoras e pelos setores técnicos e jurídicos competentes;
3. Garantir a harmonia durante a sessão pública;
4. Receber as propostas de preços e a documentação de habilitação, na forma estabelecida pelo edital;
5. Acompanhar e julgar a melhor proposta de preço;
6. Verificar a efetividade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital e classificar as propostas de menor preço, observando também o dispositivo na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores;
7. Negociar com o licitante melhor classificado em busca da proposta mais vantajosa;
8. Verificar e julgar as condições de habilitação;
9. Indicar o vencedor do certame;
10. Receber os recursos encaminhando à autoridade competente para possível ratificação do julgamento;
11. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
12. Encaminhar os autos do processo, devidamente instruído, à autoridade competente para homologação;
13. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas em edital;
14. Promover diligência, “*in loco*” ou por *e-mail* ou por telefone, bem como através de qualquer outro meio idôneo, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;
15. Adotar critérios de saneamento de falhas de caráter formal ou material, que não afete o conteúdo da documentação, destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na proposta, na

documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo, em privilégio aos princípios da eficiência, da proposta mais vantajosa, do formalismo moderado e da razoabilidade.

16. Solicitar às licitantes, a qualquer momento, na forma de lei e como diligência, esclarecimentos sobre os documentos por elas apresentados;

17. Para fins de habilitação, as certidões com emissão em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões que porventura não forem cadastradas na plataforma de licitação pelos licitantes, poderão ser consultadas/verificadas a regularidade pelo pregoeiro;

2.4 - As proponentes deverão examinar cuidadosamente as condições de execução do objeto deste edital, dando especial atenção para as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações contratuais, ficando cientes de que a CDTIV aplicará as sanções previstas, obedecido ao disposto no art. 82 da Lei 13.303/2016.

2.5 - Após apresentação da proposta e da documentação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância deste Edital e de seus anexos.

2.6 - As proponentes deverão observar as datas e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa.

2.7 - A presente licitação será realizada pelo Sistema de Registro de Preços, conforme disposto nos artigos 32 e 66 da Lei nº 13.303/2016.

2.8 - A existência de preços registrados não obriga à CDTIV a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurada ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços preferência para contratação em igualdade de condições, caso o valor obtido no certame seja igual ou superior àqueles registrados.

2.9 - Nesta licitação para Registro de Preços não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função da demanda indicada no Termo de Referência (**Anexo I**), sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição.

2.10 - As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Companhia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, e cujo elemento de despesa específica constará na respectiva Nota de Empenho.

2.11 - Informações adicionais: Pregoeiro em Pablo Trabach da Silva e Equipe de Apoio – Telefone: (27) 998378232 – E-mail: pregao@cdtiv.com.br. Endereço para envio de correspondências: Rua Armando Moreira de Oliveira, nº 230 – Goiabeiras - Vitória - Espírito Santo - CEP 29075-075.

2.12 – As proponentes deverão se atentar pelo fato da necessidade da anexação no sistema de Licitações, PREVIAMENTE à realização da sessão de disputa, de toda a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (FISCAL, TÉCNICA, JURÍDICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E DEMAIS ANEXOS) EXIGIDAS NESTE EDITAL.

3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

3.1 – Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública.

3.1.1 - A impugnação poderá ser encaminhada à Equipe de Pregão da CDTIV, pelo e-mail pregao@cdtiv.com.br, devendo ser informado, no campo “assunto”, o número da licitação (**Pregão Eletrônico nº 11/2023**), com indicação do número da licitação bem como do telefone e e-mail de contato.

3.1.2 - Para interposição de impugnação, a empresa interessada deverá juntar, ao menos, cópia do contrato social da empresa e/ou procuração para legitimar os poderes para agir em nome da licitante.

3.1.3 - Caberá ao Pregoeiro julgar a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis após o recebimento.

3.2 - A ata de julgamento de impugnação será divulgada no sítio do Portal de Compras: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no site www.cdtiv.com.br, bem como enviada ao e-mail do impugnante.

3.3 - As impugnações não possuem efeito suspensivo, contudo, pode o Pregoeiro atribuir-lhes tal efeito, em caráter excepcional, mediante justificativa nos autos.

3.4 - Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.5 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, em até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data fixada para abertura de sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: pregao@cdtiv.com.br, devendo ser informado no campo “assunto” o número da licitação (**Pregão eletrônico nº 11/2023**).

3.5.1 – Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos pelo pregoeiro em até 03 (três) dias úteis antes data fixada para abertura de sessão pública de disputa.

3.5.3 – As respostas às consultas formuladas e quaisquer informações que o Pregoeiro(a) julgar importante, bem como as decisões referentes a este processo licitatório, serão disponibilizadas no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no site www.cdtiv.com.br no campo “Mensagens”, no campo (link) correspondente a este edital, devendo o licitante verificar o aplicativo, sendo a mensagem acessível a todos os interessados.

4 – DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – DAS CONDIÇÕES:

4.1.1 - Poderão participar da presente licitação, pessoas jurídicas que atuem no ramo de atividades pertinentes ao objeto da licitação, que atendam as condições exigidas neste Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, e que estejam previamente credenciadas no sistema eletrônico, conforme o disposto no item 5 deste Edital.

4.1.2 – As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da participação nesta licitação, não sendo a CDTIV em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.1.3 - A participação do licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos do presente edital.

4.2 – DAS RESTRICÇÕES

4.2.1 - Estarão impedidos de participar deste Pregão os interessados:

- a) Que estejam constituídos sob a forma de consórcio de pessoas físicas e jurídicas;
- b) Que se enquadrem nas vedações do art. 38 da Lei nº 13.303/16;
- c) Com falência decretada ou que tenha sofrido dissolução;
- d) Que exista no quadro de empregados da contratada, pessoas que tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com: Dirigente da CDTIV; Empregado da CDTIV cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação; Autoridade do ente público a que a CDTIV está vinculada - Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CDTIV promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.
- e) Que possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão.
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela CDTIV.
- g) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

4.3 – A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade das licitantes que, pelo descumprimento, se sujeitam às penalidades cabíveis.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - PCP

5.1 – O licitante ou seus representantes legais deverão realizar o seu credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas, podendo obter informações através do SISTEMA ELETRÔNICO, acessando o seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização do pregão.

5.1.1 – Para utilizar o sistema eletrônico, é necessário que o licitante faça sua adesão e cadastre seu(s) representante(s) no Portal de Compras Públicas. A empresa licitante deverá, dentre outras providências, nomear representante(s) (pessoa física), que será(ao) registrado(s) no sistema eletrônico e reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante), etc.

5.1.2 – Os licitantes credenciados receberão a chave de identificação e a senha, que será pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no “sítio oficial” <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

5.1.3 – *Quaisquer dúvidas quanto à obtenção de chave de identificação e senha pessoal, ou relativa à utilização do sistema eletrônico, deverá ser solucionada junto ao Portal de Compras Públicas.*

5.1.4 – A CDTV não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade do Portal de Compras Públicas, provedor do sistema eletrônico.

5.2 – Os interessados em participar de licitações na modalidade de Pregão Eletrônico, realizadas no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas. Poderão obter o “Manual do Fornecedor”, elaborada pelo citado Portal, acessível no “sítio oficial” <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, com vistas à obtenção de todas as informações necessárias à correta e segura utilização e operacionalização do sistema.

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

5.3.1 - CABERÁ AO LICITANTE ACOMPANHAR TODAS AS OPERAÇÕES NO SISTEMA ELETRÔNICO ANTES, DURANTE E APÓS A SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO, FICANDO RESPONSÁVEL PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS E INFORMAÇÕES EMITIDAS PELO SISTEMA OU DE SUA DESCONEXÃO.

5.3.2 – Constitui responsabilidade exclusiva dos licitantes a perda de negócios, a falha na prática de atos inerentes ao procedimento licitatório ou quaisquer prejuízos, em virtude da incorreta utilização ou operação do sistema eletrônico.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL PRELIMINAR E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 - Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, o Licitante deverá manifestar, antes de inserir sua proposta comercial preliminar, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

a) Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

b) Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos previstas no artigo 38 da Lei nº 13.303/2016 para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

c) Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

d) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP, conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência - *exclusivo e obrigatório às empresas enquadradas nos termos da LC 123/06 e que desejam utilizar os benefícios ali prescritos.*

e) Após prestadas as declarações no sistema provedor PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, os licitantes interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, PREVIAMENTE A SESSÃO DA DISPUTA, concomitantemente com os documentos exigidos neste instrumento para habilitação, a proposta comercial preliminar com a descrição do objeto e do valor ofertado, até a data e horário estabelecidos, em estrita consonância com o que dispõe o presente edital.

6.2 - O valor ofertado pelo licitante a título de PROPOSTA COMERCIAL PRELIMINAR, será **digitado** em campo próprio do sistema, dispensado o *upload* de qualquer documento contendo as informações de preços e quantidades.

6.2.1 - O valor deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se até 02 (duas) casas decimais. O julgamento será por lote único, e a quantidade de casas decimais deverá ser preservada no valor global do lote, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, contribuições sociais, etc., bem como quaisquer outros custos relacionados com a execução dos serviços, com base nas especificações do ANEXO I.

6.3 - O valor a ser cadastrado no sistema do Provedor deverá referir-se ao valor global para o lote único e não o valor unitário.

6.4 - A PROPOSTA COMERCIAL PRELIMINAR, inserida no sistema do provedor antes da disputa, não poderá conter qualquer informação que torne possível a identificação da licitante até a conclusão da fase de lances, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

6.5 - Os documentos que compõem a PROPOSTA E A HABILITAÇÃO do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.6 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitará o licitante às eventuais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

6.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até o prazo estipulado para cadastro da documentação.

6.8 - O licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.9 - O valor global estimado pela CDTV para a presente licitação será sigiloso até a finalização da fase de lances, nos termos que dispõe o artigo 34 da lei federal nº 13.303/2016 (lei das estatais).

7 - DO JULGAMENTO, DO MODO DE DISPUTA E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

7.1 - Para julgamento das propostas será adotado critério de MENOR PREÇO GLOBAL PARA O LOTE ÚNICO.

7.2 - Para envio de lances na etapa competitiva, será adotado o modo de disputa **ABERTO**.

7.3 - Serão desclassificadas as propostas que:

- Não atenderem as disposições contidas neste Edital;

- Apresentarem valor simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado para a execução do objeto;
- Incluïrem qualquer dado que identifique o licitante;
- Apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

8 – DA ABERTURA E DA SESSÃO DA DISPUTA

8.1 - A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

8.2 - Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante utilização de sua respectiva chave de acesso e senha.

8.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

8.4 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.5 - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

8.7 - Somente as propostas classificadas participarão da etapa de envio de lances.

8.8 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.9 - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste edital.

8.11 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.12 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.13 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do respectivo licitante.

8.14 - Será adotado, para o envio de lances no pregão eletrônico, o seguinte modo de disputa:

I - Será adotado para o envio de lances no certame licitatório o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.14.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.14.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.14.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da sessão pública de lances.

8.15 - Encerrados todos os prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

8.16 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.16.1 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17 - Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, se não houver licitante que atenda a esta hipótese, o Pregoeiro adotará os procedimentos referentes aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, como segue:

8.18 - O procedimento de empate (lances classificados no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior ao da empresa declarada arrematante) será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o recebimento de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará para o Pregoeiro o botão "Convocar" que permitirá a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. Acionado o botão, o sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate que esta deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote único. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.

8.18.1 - O prazo é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao Pregoeiro dar encerramento à disputa do lote. Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do certame.

8.19 - Apenas terão direito aos benefícios acima mencionados as empresas que tiverem se manifestado como enquadradas nos termos da LC 123/06, na forma prevista neste Edital.

8.20 - Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior, caso não haja envio

de lances após o início da fase competitiva.

8.20.1 - Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.21 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

8.22 - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.23 - Encerrada a etapa de negociação e encaminhada a proposta adequada ao último lance, o pregoeiro examinará aquela classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade dos preços unitários e global, em relação ao máximo estipulado para a contratação;

8.24 - Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

<p>9 – DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA – DA RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DE MICROEMPRESA E DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</p>
--

9.1 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1.1 - Os documentos exigidos para habilitação no certame e comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte serão encaminhados concomitantemente à proposta de preços preliminar **(DEVERÃO SER PREVIAMENTE ANEXADOS NA ABA ESPECIFICA DO SISTEMA “PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS”, A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL, PORÉM, ANTES DA ABERTURA DAS PROPOSTAS)**, no formato “.zip”, na forma, condições e prazos previstos neste edital.

9.1.2 - Encerrada a etapa de lances, o licitante que estiver na condição de arrematante e que obter classificação de sua proposta, terá o prazo de **02 (duas) horas**, a contar da convocação pelo Pregoeiro, para enviar, pelo sistema, a proposta comercial devidamente atualizada, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado.

9.1.3 - Todos os documentos exigidos, inclusive a proposta comercial definitiva, serão encaminhados em formato digital, nos termos dos subitens subsequentes.

9.1.3.1 - Para fins do disposto neste edital, entende-se como documento digital aquele nato-digital ou digitalizado, este último em formato PDF, sendo vedada a apresentação de arquivos em imagem.

9.1.4 - O licitante deverá observar o disposto no subitem 5.3.1, no que diz respeito à sua convocação para apresentação da proposta comercial definitiva, sendo de sua responsabilidade acompanhar os atos praticados pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, bem como realizar contato junto ao responsável, se assim for de seu interesse, para conferir o correto recebimento dos documentos enviados.

9.1.5 - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, após o julgamento da

proposta, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

9.1.6 - Na hipótese de contratação em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, juntamente com a proposta comercial definitiva, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contadas da solicitação do Pregoeiro no sistema, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, vedados arredondamentos.

9.1.7 - Os originais ou as cópias autenticadas dos documentos remetidos de forma eletrônica poderão ser exigidos pelo Pregoeiro, no caso de existência de quaisquer dúvidas ou havendo necessidade de realização de diligências, ocasião em que será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para encaminhamento dos mesmos.

9.1.7.1 - Quando solicitada a apresentação de originais ou cópias autenticadas, nos termos do item anterior, será considerado atendido o prazo de entrega na data da postagem, desde que a licitante utilize a ferramenta SEDEX, com o respectivo registro e envio do código de rastreamento ao Pregoeiro. Caso o licitante opte por outro meio de entrega dos documentos em questão, será considerado atendido o prazo na data do efetivo recebimento.

9.1.8 - Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem qualquer documento em desacordo com o disposto neste Edital ou com irregularidades insanáveis, observando as disposições previstas neste instrumento.

9.1.8.1 - É eliminatório o não atendimento das condições de participação e de apresentação da documentação, salvo verificada pela comissão de licitação a possibilidade de saneamento.

9.1.8.2 - Se após as eventuais diligências e consultas as irregularidades na documentação forem consideradas insanáveis pela comissão de licitação, o licitante será inabilitado, competindo à comissão de licitação observar as hipóteses especiais referentes à regularidade fiscal tardia prevista em lei para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.1.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

9.1.10 - Se a proposta de menor valor não for aceitável face às condições previstas neste Edital, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, e verificará a aceitabilidade da mesma e a habilitação do licitante, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.1.11 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.1.11.1 - A documentação de capacidade técnica poderá ser apresentada constando o CNPJ da matriz ou das filiais.

9.1.12 - No caso de haver apenas um único licitante, e esse venha ser inabilitado, poderá ser concedido o prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da solicitação do pregoeiro, para que o licitante apresente

nova documentação de habilitação devidamente corrigida.

9.1.12.1 – Excetua-se do prazo previsto no item anterior, a hipótese referente a apresentação da Regularidade Fiscal tardia, prevista no item 9.6.1.2 deste edital.

9.2 - DA PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA

9.2.1 - A PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA deverá ser encaminhada em papel timbrado, datilografada/digitada, assinada, perfeitamente legível, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em moeda corrente do País, nas condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, devendo constar na mesma:

I. Tabela com valor unitário e total do lote, conforme modelo no **ANEXO II** do EDITAL.

II - Prazo de Validade da Proposta: não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias;

III. Assinatura do representante legal da empresa, devidamente comprovado através da habilitação jurídica, ou Instrumento de Procuração atribuindo poderes ao outorgado para representar a empresa;

9.2.2 - O valor deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se até 02 (duas) casas decimais para o valor unitário e global, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a execução dos serviços;

9.2.3 - A proposta deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

9.2.4 - Não serão adjudicadas as propostas de preços com valores superiores ao estimado para o lote que será informado após a fase de lances;

9.2.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser executado sem ônus adicionais.

9.2.6 - Havendo indícios de inexequibilidade dos valores ofertados, será instaurada diligência para o licitante ofertante da melhor proposta possa, no prazo fixado pelo Pregoeiro, comprovar sua exequibilidade (através de justificativas e documentos) ou ajustar os valores ofertados (através de proposta readequada).

9.2.6.1 - Recusada a proposta, o Pregoeiro convocará o próximo colocado, observada ainda as disposições relativas à preferência para microempresas e empresas de pequeno porte.

9.2.6.2 - Ocorrendo divergência entre valores expressos em algarismos e os por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.3 - DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

9.3.1 - A critério do pregoeiro, poderá ser exigido do licitante que invocar a condição de microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), mediante declaração em campo próprio do sistema provedor, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, a apresentação de documentação comprobatória de seu enquadramento.

9.3.2 - Caso o licitante não atenda à eventual solicitação do pregoeiro, decairá do direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores, mesmo tendo invocado tal condição no sistema provedor.

9.3.3 - Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado da Lei Complementar n. 123/2006, previstos nos arts. 43 e 44, e da Lei Municipal 7.797/2009, a pessoa jurídica que se enquadre nas hipóteses impeditivas do art 3º, § 4º da referida lei complementar.

9.3.4 - As MEs ou EPPs participantes desta licitação deverão apresentar até a data e horário previsto da disputa, toda documentação de habilitação exigidas, inclusive as certidões de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição, conforme Art. 24 da Lei 7.797/2009 e Art. 43 da Lei 123/2006.

9.3.5 - O Licitante que se declarar enquadrado na LC 123/06 e vier a ser desclassificado ou inabilitado por não fazer jus aos benefícios, está ciente de que PODERÁ ser instaurado processo administrativo com vistas à aplicação das sanções previstas neste instrumento.

9.4 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.4.1 - O licitante deverá apresentar os documentos para sua habilitação especificados no item a seguir, com validade vigente à data de sua apresentação, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, não sendo aceitos em substituição "protocolo de entrega ou solicitação de documento".

9.5 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.5.1 - Deverão ser apresentados os seguintes documentos aptos a comprovar a possibilidade de aquisição de direitos e da contratação de obrigações:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor, no caso de sociedade empresarial, acompanhado do documento de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades por ações.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício;

e) **Cópia do RG e CPF** do representante legal da licitante;

9.5.2 – Em toda documentação citada acima nas alíneas “A” a “D” deverá constar, como objeto social, atividades semelhantes ao objeto do presente certame licitatório. Em caso de não possuir objeto social que atenda ao requerido, a licitante será considerada INABILITADA;

9.6 – DA HABILITAÇÃO FISCAL

a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**

b) **Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;**

c) **Prova de regularidade com a Seguridade Social (CND do INSS)**, através de certidão conjunta expedida pela Receita Federal para os Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, em cumprimento ao art. 195, parágrafo 3º da Constituição Federal;

d) **Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Vitória**, com validade no período da contratação, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal;

e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;**

f) Poderão ser apresentadas para fazer prova da regularidade: Certidões Negativas ou as Certidões Positivas com Efeito de Negativa”, obtidas via “INTERNET”, cabendo a quem receber o(s) referido(s) documento(s), confirmar o seu teor na própria rede de comunicação internet ou no órgão emitente.

g) Todas as certidões deverão estar dentro do prazo de validade na data da apresentação da proposta comercial. Caso as certidões não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do conhecimento do Pregoeiro, considerar-se-á como máximos, os prazos de 60 (sessenta) dias.

9.6.1 – No caso de ME ou EPP, as certidões de regularidade fiscal deverão ser apresentadas ainda que apresentem alguma restrição, conforme Art. 24 da Lei 7.797/2009 e Art. 43 da Lei 123/2006, observando ainda que:

9.6.1.2 – Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (que se manifestou como tal no sistema do provedor), ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da CDTV, para que regularize sua documentação fiscal, conforme art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, cujo termo inicial será a contar da declaração de vencedor no sistema de licitações;

9.6.1.3 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará a inabilitação da licitante, facultada ainda a aplicação das penalidades cabíveis. Sendo facultada a CDTV a convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação, desde que estes reúnam os requisitos legais de habilitação exigidos;

9.7 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.7.1 - Para Qualificação Técnica da Licitante, deverá ser apresentado o seguinte documento:

a) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:** Comprovação de que a licitante executa ou executou a prestação dos serviços de locação de ambulâncias, sem restrição, compatíveis com o

objeto deste instrumento. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica expedida por pessoa jurídica de direito privado ou público, devidamente assinado, identificado pelo representante legal e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço – **Modelo Anexo III**.

9.7.1.1 - O atestado deverá conter as seguintes características:

- Nome do órgão/empresa que contratou os serviços
- Nome e cnpj da empresa que prestou os serviços;
- Período de execução;
- Indicação sumária dos serviços executados;
- Identificação do emitente, incluso: N° do RG e CPF;
- Endereço, Telefone de contato e e-mail do emitente;

9.7.1.2 - O atestado de capacidade técnica que não contiver todas as informações descritas acima poderá ser apresentado em conjunto o Contrato, Ordem de Serviço ou Instrumento que comprove o detalhamento dos serviços executados, contemplando todas as exigências da alínea 9.7.1 e 9.7.1.1. Não serão aceitos Contratos ou outros instrumentos que não estejam acompanhados dos respectivos atestados de capacidade técnica.

9.7.2 – **Alvará ou Licença Sanitária**, válido, expedido pelo órgão competente do Município ou Estado onde for domiciliado a licitante, devidamente válido na forma da legislação específica vigente;

9.7.3 – **Deverá ser apresentado na Habilitação cópia do Registro, vigente**, da LICITANTE e do MÉDICO (A) RESPONSÁVEL TÉCNICO - junto ao Conselho Regional de Medicina da sede da licitante;

9.7.4 – **Deverá apresentar na habilitação Alvará de Localização e Funcionamento** da sede da licitante.

9.7.5 – **A licitante deverá comprovar, quando da assinatura da Ata de Registro de Preço**, o vínculo empregatício **com o responsável técnico** citado no item 9.7.3, através da apresentação de cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS), da ficha de registro de empregados e/ou contrato de prestação de serviços (*no caso ser sócio ou acionista da empresa, não é necessário apresentar comprovação de vínculo, o que se dará pelo próprio contrato social*);

9.7.6 – **Deverá apresentar na Habilitação DECLARAÇÃO EXPRESSA** de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;

9.7.7 - **Deverá apresentar na Habilitação DECLARAÇÃO EXPRESSA** de que caso seja contratado, terá disponibilidade imediata de recursos humanos e equipamentos para realização dos serviços;

9.8 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.8.1 - **Para fins de comprovar a qualificação econômico-financeira, deverá ser apresentado os seguintes documentos:**

a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA E CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, expedida pelo distribuidor da sede ou domicílio da licitante, emitida

há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

a1) As empresas que apresentarem certidão positiva de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão negativa da Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública.

9.8.2 - Ficam dispensadas, com fundamento no disposto no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, a exigência de apresentação de balanço patrimonial para comprovação de qualificação econômico-financeira, diante do entendimento de se tratar de documento prescindível e cuja ausência não causa prejuízo à contratação considerando o objeto e o valor estimado.

10 – DOS RECURSOS

10.1 – Após declarado o vencedor pelo (a) Pregoeiro (a), qualquer licitante poderá manifestar, *desde que motivadamente (explicitar os motivos)*, interesse em interpor Recurso, exclusivamente no sistema eletrônico, no prazo de até 01 (uma) hora contadas a partir do ato de declaração do vencedor.

10.2 - A manifestação da intenção de recurso, na forma do subitem anterior, deverá ser registrada em CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA PARA ACOLHIMENTO DE RECURSO, a ser disponibilizado apenas após declarado o vencedor da disputa. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por outro meio diverso do aqui estabelecido (chat de mensagens, e-mail, carta, etc.).

10.3 - Manifestada a intenção de interpor recurso e sendo aceito pelo pregoeiro, o recorrente terá o prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões de seu recurso, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR, acompanhada de documentos que comprovem a habilitação do subscritor para agir em nome da recorrente, a partir da data do término da manifestação no sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias e na mesma forma, cujo prazo correrá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada, em qualquer caso, vistas imediatas dos autos.

10.4 – O recurso, bem como as contrarrazões, serão analisadas e julgadas pelo pregoeiro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após findado os prazos previstos no item 10.3. Podendo esse prazo ser prorrogado, motivadamente, mediante justificativa juntada aos autos.

10.4.1 - Caso vencido o prazo exposto no item 10.4 o recurso e a motivação da decisão deverão ser encaminhados à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão, motivadamente, decidindo sobre o provimento ou não do recurso, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento dos autos. Podendo esse prazo ser prorrogado, motivadamente, mediante justificativa juntada aos autos.

10.5 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo Licitante, e/ou não motivadas.

10.6 - A falta de manifestação imediata e motivada quanto à intenção de interpor recurso implicará a decadência do direito de Recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pelo(a) Pregoeiro(a), ao vencedor.

10.7 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo Licitante.

10.8 - Para interposição de recurso, o licitante deverá juntar, ao menos, cópia do contrato social da empresa e procuração (esta última para o caso de o representante não possuir poderes para agir em nome da empresa no contrato social).

10.9 - O acolhimento do Recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro(a) terão efeito suspensivo.

10.11 - Decididos os recursos, a autoridade competente homologará o certame, podendo revogar ou anular esta licitação nos termos da lei.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Atendidas todas as exigências do Edital (proposta comercial e documentos de habilitação), o licitante arrematante será declarado vencedor, e encerrada a fase recursal, conforme procedimento descrito item 10 e seus subitens deste Edital, a autoridade competente homologará o certame.

11.2 - O sistema eletrônico gerará Ata circunstanciada da Sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

11.3 - O Pregoeiro e a Equipe de Apoio, sempre que julgarem necessário, poderão complementar as informações contidas na Ata gerada pelo sistema eletrônico, por meio de Ata Interna, que estará disponibilizada no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> podendo, ainda, ser consultada na sede da Companhia.

11.4 - Declarado o proponente vencedor, será ao mesmo adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

11.5 - Inexistindo manifestação recursal o pregoeiro encaminhará os autos para análise da Autoridade Competente quanto a homologação do certame licitatório.

11.6 - Havendo recurso e o pregoeiro mantendo o seu indeferimento, encaminha os autos para a Autoridade Competente realizar o julgamento e, após, adjudica e homologa o objeto da licitação em favor do licitante vencedor.

11.7 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o fornecedor será convocado para assinar a Ata no prazo fixado neste edital (05 dias) úteis a contar do recebimento da convocação.

11.8 - O licitante deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato ou instrumento equivalente.

11.9 - Caso o licitante não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato, bem como a documentação habilitatória.

12 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1- Homologado o resultado da licitação a CDTIV convocará formalmente o(s) licitante(s) vencedor(es) do (s) lote(s) primeiro (s) classificado (s) para assinatura da Ata de Registro de Preços (**ANEXO V**), dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CDTIV.

12.1.1 - A Ata de Registro de Preços é o documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, no qual se registram os preços, fornecedores, participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste edital e propostas apresentadas.

12.1.2 - Após cumpridos os requisitos de publicidade, a ATA terá efeito de compromisso para futura e eventual contratação com os fornecedores classificados, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

12.1.3 - A existência de preços registrados não obriga à CDTIV a contratar, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

12.2 - Após convocado, se o classificado (vencedor do lote) não comparecer ou se recusar injustificadamente em assinar a Ata de Registro de Preços, a CDTIV poderá, sem prejuízo das penalidades previstas neste documento, convocar os licitantes do cadastro de reserva, obedecendo à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.3 - O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contados da data de publicação do resumo no Diário Oficial do Município de Vitória, prorrogável por até igual período, nos termos do art. 133, do Decreto Municipal nº 20.934 de 2022.

12.4 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

12.5 - Em atendimento ao parágrafo primeiro do artigo 66 da Lei 13.303/2016 e desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer entidade estatal (empresa pública ou sociedade de economia mista) que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da CDTIV e nas condições estabelecidas na própria Ata de Registro de Preços (**ANEXO V**).

13 – DO CADASTRO DE RESERVA

13.1 - Constatado o atendimento de todos os requisitos de habilitação, o arrematante será declarado o vencedor do certame, sendo iniciado os procedimentos para a formação do Cadastro de Reserva, observadas as disposições a seguir:

a) Após Declarado(s) o(s) Vencedor(es), o (a) Pregoeiro (a) convocará os demais licitantes que se seguirem ao vencedor, na ordem de classificação, a se manifestarem sobre o interesse em integrar o cadastro de reserva (**Anexo VI**) da futura Ata de Registro de Preços, aceitando cotar os bens ao preço do primeiro colocado.

b) A manifestação será feita pelo "chat de mensagens" do site do provedor (Portal de Compras Públicas), sendo que o interessado terá o prazo de 01 (uma) hora, contadas do momento da declaração de vencedor, para manifestar seu interesse.

c) Ultrapassado o prazo exposto na alínea "B", será desconsiderada qualquer manifestação por parte dos licitantes.

d) A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, e todos os procedimentos para análise e julgamento previstos no edital serão observados para este licitante.

e) Se houver mais de uma licitante interessada em compor o cadastro reserva, a classificação dos habilitados respeitará a ordem da última proposta apresentada na etapa competitiva.

14 – DA INSTRUMENTALIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA

14.1 - Havendo necessidade de contratação durante a vigência da ata de registro de preços, a CDTIV convocará o Licitante registrado por e-mail para, sob pena de ter seu registro cancelado e perder o direito à contratação, em até 24hs (vinte e quatro) horas, para aceitar a Ordem de Serviço.

14.1.1 – O prazo previsto para assinatura ou retirada da Ordem de Serviços, poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pelo licitante registrado durante o respectivo transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CDTIV.

14.1.2 – O licitante deverá manter as condições de habilitação durante a vigência da ata de registro de preços.

14.2 – Serão firmados quantas Ordens de Serviço forem necessárias, dentro do prazo de vigência da Ata de registro de preços.

14.3 - Disposições sobre forma de pagamento, obrigações, prazos, fiscalização e sanções estão dispostas no **Anexo I (Termo de Referência)** e no **Anexo V (minuta da Ata de registro de preços) deste edital**.

14.4 - O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contados da data de publicação do resumo no Diário Oficial do Município de Vitória, prorrogável por até igual período, nos termos do art. 133, do Decreto Municipal nº 20.934 de 2022.

15 – SANÇÃO ADMINISTRATIVA

15.1 - No caso de atos lesivos à Administração Pública, observar-se-ão os termos da Lei n. 12.846/2013.

15.2 - No caso de desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo e decorrente de fato superveniente não aceito pela CDTIV, poderá ser aplicada multa de **3% (três por cento)** sobre o valor global da proposta;

15.3 - A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a Ata de registro de preços, dentro do prazo fixado, ensejará a aplicação da penalidade de multa compensatória de 5% sobre o valor total da Ata, podendo ainda ser aplicada a pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CDTIV pelo prazo de até 2 (dois) anos.

15.4 - O Licitante registrado ficará sujeito à aplicação de multas e penalidades, conforme previsão nos arts. 82 a 84 da Lei n. 13.303/16, discriminadas no **Anexo I (Termo de Referência)** e no **Anexo V** (Ata de Registro de Preços).

16 - DOS IMPEDIMENTOS DE CONTRATAR E LICITAR COM A CDTIV

16.1 - Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela CDTIV a empresa:

I - Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

II - Cumprindo suspensão aplicada pela CDTIV;

III - Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a CDTIV;

IV - Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V - Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

Parágrafo único. Aplica-se a vedação prevista no caput:

I - A contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II - A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) Dirigente da CDTIV;

b) Empregado da CDTIV cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) Autoridade do ente público a que a CDTIV está vinculada;

III - Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CDTIV promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses;

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A licitante deverá fazer uma disputa equilibrada, considerando a manutenção do valor proposto pelo prazo de vigência da Ata (01 ano), pois, oscilação de mercado não é fato suficiente a ensejar reequilíbrio econômico-financeiro.

17.2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado ou rescisão de instrumento jurídico, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes e à obtenção da proposta mais vantajosa, desde que não comprometam o interesse da CDTIV, a finalidade e a segurança da contratação.

17.4 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação, inclusive eletrônico, que possibilite o recebimento e divulgadas no sistema eletrônico licitações.

17.5 - A CDTIV reserva-se o direito de alterar os termos deste Edital sempre que constatado inconsistências nas informações/regras. A alteração que afetar a formulação das propostas implicará a reabertura do prazo para apresentação das mesmas.

17.6 - A CDTIV poderá revogar a licitação por razões de interesse decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável. Poderá anular por motivo de ilegalidade, que não gera obrigação de indenizar. Depois de iniciada a fase de apresentação de lances ou propostas, a revogação ou anulação será precedida de oportunidade para os licitantes se manifestarem, assegurando-lhes o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa no prazo fixado na notificação da decisão.

17.7 - Os casos não previstos neste edital serão decididos pela CDTIV, com base na legislação em vigor.

17.8 - A participação do licitante nesta licitação implica aceitação de todos os termos do presente edital.

17.9 - Em caso de divergências existentes quanto as disposições contidas no Anexo I (TR) e no edital, prevalecerão as disposições contidas no Termo de Referência.

17.10 - É competente o foro de uma das Varas da Fazenda Pública Estadual, Municipal, Registros Públicos, Meio Ambiente e Saúde de Vitória/ES, para a solução de eventuais litígios decorrentes desta contratação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vitória (ES), 25 de outubro de 2023.

Pablo Trabach da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão.

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES EM AMBULÂNCIAS DE SUPORTE AVANÇADO – TIPO D.

01 – OBJETO:

Constitui objeto deste Termo de Referência a realização de licitação destinada ao REGISTRO DE PREÇOS visando futuras contratações de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES EM AMBULÂNCIAS VEÍCULO DE SUPORTE AVANÇADO – TIPO D, destinados a atender aos eventos realizados e/ou apoiados pela Companhia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória – CDTIV em espaços públicos, no município de Vitória, conforme especificações e quantidades estimadas indicadas neste termo.

02 – JUSTIFICATIVA:

A Companhia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória - CDTIV, como qualquer organização, possui demandas constantes de aquisição de bens e serviços – muitas vezes quantitativamente imprevisíveis – que precisam ser atendidas de forma ágil para o andamento dos projetos.

Tendo em vista que no dia 1 de Janeiro de 2018 a Secretaria de Turismo, trabalho e Renda (SEMTTRE) foi extinta e suas atribuições, incluindo as que são relacionadas às políticas públicas de turismo, foram incorporadas à Companhia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória – CDTIV, a realização e/ou apoio de eventos, como por exemplo o Réveillon de Vitória, Vila de Natal, Vila do Papai Noel, Arena Verão, Festividades do Aniversário de Vitória, Desfile das Escolas de Samba, Blocos de Carnaval, Festival da Torta Capixaba e de Frutos do Mar, entre outros, são de responsabilidade dessa companhia.

A Lei nº 9.626, de 09 de março de 2020 alterou a denominação para Companhia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória – CDTIV e o objeto modificando o Art. 2º da lei nº 2.669, de 13 de fevereiro de 1980:

Art. 2º A CDTIV tem a função social de realização de interesse coletivo objetivando a promoção do desenvolvimento do Município de Vitória mediante a atuação, em caráter complementar, voltada para o investimento estratégico em atividades, setores e empresas que tenham grande potencial de assegurar de forma perene e ambientalmente sustentável o aumento da renda e do bem-estar social e humano dos municípios, cabendo-lhe exercer as atribuições especificadas em seu estatuto, especialmente nas áreas de desenvolvimento:

I - econômico;

II - de ciência e tecnologia;

III - de economia criativa;

IV - de turismo;

V - de concessão, permissão e autorização de uso de áreas e bens públicos municipais.

Nesse contexto, o Decreto Municipal nº 19614/2021 “estabelece normas à realização de eventos no Município de Vitória”, que preceitua em seu artigo 17, inciso II, alínea G “em eventos com público superior a 500 (quinhentas) pessoas, a comprovação de contratação de ambulâncias em quantidade compatível com a dimensão de público”. Sendo assim, a contratação de locação de ambulâncias se dá pela necessidade de atendimento e remoção de pacientes em caso de urgência e emergência nos eventos realizados por esta organização, tendo em vista que esses eventos atraem uma quantidade de público significativo, como por exemplo o Réveillon de Vitória que se estima em mais de 100 mil pessoas, é necessário que tal serviço ambulância mais equipe de socorristas, seja disponibilizado seguindo todas as instruções e normativas instituídas pelo Ministério da Saúde e demais órgãos.

A contratação por meio de locação se torna mais vantajosa para a Administração Pública pelo fator econômico, já que a empresa vencedora do certame disponibilizará veículos, ficando ainda responsável pela manutenção e substituição destes, quando necessário, seguro e outros que venham a surgir, garantindo, assim, a boa continuidade e fluidez nos serviços. Salientamos que a locação de ambulâncias, proporcionará acesso aos serviços, humanização e melhorias na qualidade dos serviços oferecidos a população do município.

Além do exposto acima, a utilização da licitação pela forma de Registro de Preços justifica-se:

- a) Pela imprevisibilidade de se estimar com exatidão, o quantitativo de material/serviço a serem utilizados em cada ação/evento;
- b) Pelo fato de não haver necessidade de reserva orçamentária, logo, não bloqueando recursos desnecessariamente.

3 – DA QUANTIDADE ESTIMADA:

A quantidade anual prevista são de 91 diárias de Ambulância de UTI, com duração de 08 (oito) horas cada, para atendimento parcelado a diversos eventos, que serão acionadas conforme demanda

3.1 - Quantidade simultânea

A contratada deverá ter capacidade operacional para fornecer até 10 (dez) Ambulâncias simultâneas (ao mesmo tempo/mesmo dia). Poderão ser solicitadas quantidades acima das dez (dez) ambulâncias (simultaneamente), desde que não haja recusa da contratada.

4 – FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 - O processo licitatório observará as normas de procedimentos administrativos da Lei Federal nº 13.303/2016 (Lei das Estatais) Lei n.º 10.520, Decreto Municipal nº 20.934/2022, Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006 e suas alterações, Lei Federal nº 12.846/2013 (Responsabilização administrativa e civil pela prática de atos contra a Administração Pública) regulamentada pelo Decreto Municipal nº 16.522/2015; Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal, bem como eventuais

legislações aplicáveis à matéria.

4.2 – DA FORMA DE EXECUÇÃO:

4.2.1 – Fica estabelecido o regime de execução indireta, do tipo menor preço, sob o regime de empreitada por preço global, nos termos do art. 42, inciso II, da Lei 13.303/2016.

05 – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

a) A disponibilização de Ambulâncias de Suporte Avançado visa atender as urgências e emergências de suporte pré-hospitalar, atendendo integralmente o Capítulo IV da Portaria GM/MS 2048/2002 – Atendimento pré-hospitalar móvel.

b) Ambulâncias de Suporte Avançado: veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares e/ou de transporte inter-hospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos. Deve contar com os equipamentos médicos necessários para esta função.

c) Os serviços serão solicitados para execução em eventos, (montagem e/ou realização e/ou desmontagem), nos quais a CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços aceitando sem restrições as datas e os horários pré-estabelecidos pela CONTRATANTE, devendo manter a ambulância de plantão no local determinado por todo o período solicitado, prestando atendimento aos pacientes que necessitarem, ou, se for o caso, efetuar a remoção dos pacientes.

d) No caso de eventos móveis, tais como, desfiles, paradas, blocos de carnaval, marchas, cortejos, corridas de rua, caminhadas e procissões, a Ambulância deverá seguir o trajeto pré-determinado e acompanhar a movimentação do público para assegurar seu atendimento, seguindo o planejamento do evento.

e) Sempre que o protocolo de atendimento recomendar, ou por solicitação da organização do evento, efetuar a remoção dos pacientes ao hospital/pronto socorro mais próximo.

f) O serviço será utilizado parceladamente, ao longo da vigência do Termo Contratual, conforme a necessidade dos eventos. A CONTRATANTE emitirá via e-mail, a Ordem de Fornecimento dos serviços de que trata o presente. A Ordem de Fornecimento, para cada evento, será emitida em prazo mínimo de 48 horas antes do início previsto para o evento.

g) De cada Ordem de Fornecimento constará a data, horário, endereço e a quantidade necessária de ambulâncias de cada evento, além da indicação do representante da Contratante responsável pela ação.

h) Os veículos deverão ter a quilometragem livre, sem limitação geográfica, com atendimento predominantemente na Grande Vitória.

i) No caso de Eventos de Baixo Risco, atendido por ambulância UTI de que trata esta contratação, o Responsável Técnico da Contratada, será considerado como responsável médico pelo evento.

j) No prazo de até 02 (dois) dias úteis após a realização de cada evento, quando solicitado pela contratante, encaminhar para a contratante relatório de atendimento/remoção do evento do qual deve constar os seguintes dados/campos:

- Dados do Evento (nome do evento, datas, local e horário de chegada e saída do local do evento; nome

do representante da contratante que verificou os horários e deu as orientações);

- Dados dos atendimentos (registro dos atendimentos com nome do atendido e do acompanhante; anamnese; ações de atendimento; em caso de remoção, colocar horário, local para onde foi removido e estado em que se encontravam quando deu entrada no hospital/pronto socorro; observações importantes sobre cada atendimento);
- Dados dos prestadores de serviço (nomes completos, funções, registro no CRM em dia, registro no COREN em dia, número da CNH válida);
- Dados do veículo (placas, marca, modelo);
- Assinatura dos Prestadores de serviço que fizeram os atendimentos.

k) Em cada atendimento deverá ser preenchida uma ficha de atendimento, conforme modelo adotado pela empresa prestadora do serviço, de onde serão reunidos os dados para o relatório previsto no item "5 - j".

l) Em caso de remoção da vítima, a ficha deverá ser preenchida em duas vias, uma das quais será deixada no hospital de referência junto ao paciente e a outra que será trazida com a ambulância com o carimbo e assinatura do receptor do paciente.

m) As fichas de atendimento médico deverão ser arquivadas pela empresa prestadora de serviços, de acordo com o Código de Ética Médica.

n) A destinação do lixo hospitalar gerado durante a prestação do serviço será de responsabilidade da Contratada.

o) A disponibilização de água para veiculação da medicação dos pacientes atendidos é responsabilidade da Contratada.

p) Diárias da equipe, combustível e todos os insumos utilizados na operação são por conta da contratada.

q) É responsabilidade da Contratada, manter seguro para cobertura do veículo, seus equipamentos, seus trabalhadores e terceiros.

r) A documentação do veículo, bem como a comprovação de validade do Alvará da Vigilância Sanitária da Empresa prestadora deverão estar de posse da equipe presente no evento para apresentação, se necessário.

5.1 - PRAZOS DOS SERVIÇOS

a) A ambulância e sua respectiva equipe (já uniformizada) deverão se apresentar com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos em relação ao horário indicado para o início da prestação do serviço, conforme ordem de fornecimento.

b) Será considerada o início da prestação de serviços, a partir do posicionamento da ambulância (veículo e tripulação) no local, conforme horário indicado na ordem de fornecimento até o final do evento determinado pelo representante da contratante no evento, ou seja, dentro do período de até 08 horas a ambulância poderá permanecer para acompanhar a realização do evento, tanto quanto sua montagem e desmontagem. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a quantidade de diárias utilizadas.

c) Caso seja solicitada a permanência da ambulância por período superior a oito (08) horas, a CONTRATADA obriga-se a permanecer no local, conforme solicitação expressa da CONTRATANTE e cada hora adicional será o correspondente a um doze avos (1/12) do valor da diária.

d) O horário e local para a prestação de serviços será definido pela CONTRATANTE, em função de suas necessidades, e devidamente comunicado à CONTRATADA em até 48 horas de antecedência de cada uso, por escrito via e-mail.

e) Caso ocorra, ao critério da CONTRATANTE, por qualquer motivo, o cancelamento do evento ou do pedido do item, a CONTRATANTE emitirá em prazo mínimo de 08 horas antes do início previsto para o evento, via mensagem eletrônica (e-mail), o CANCELAMENTO da respectiva Ordem de Serviço, visando à desmobilização dos serviços, sem ônus à CONTRATANTE .

f) A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços a que se refere este Termo de Referência a qualquer hora do dia ou da noite, independente de horário comercial, fim de semana ou feriado, aceitando sem restrições os horários e locais estabelecidos pela CONTRATANTE.

5.2 - ESPECIFICAÇÕES DO ATENDIMENTO:

a) Equipe Técnica (tripulação):

- Ambulância Suporte Avançado - deverá haver 03 profissionais: um profissional Médico(a) socorrista com CRM (em dia), um profissional Enfermeiro(a) com COREN (em dia) e um(a) Motorista treinado em primeiros socorros, com CNH (em dia) em categoria específica;

b) O Profissional Médico deverá ser credenciado junto ao CRM para exercer o atendimento emergencial a que se refere esta contratação. (item 1.1.1.1 do Capítulo IV da Portaria GM/MS 2048/2002).

c) O profissional de Enfermagem deverá ser credenciado junto ao COREN para exercer o atendimento emergencial a que se refere esta contratação. (item 1.1.1.2 do Capítulo IV da Portaria GM/MS 2048/2002).

d) O Condutor(a) da Ambulância deverá ser habilitado(a) – categoria específica, e estar credenciado para socorrimento de acordo com o item 1.2.3.1 do Capítulo IV da Portaria GM/MS 2048/2002.

e) Caso solicitado, a contratada deverá elaborar e entregar para representante da Contratante presente no evento, no momento do início da prestação de serviço, documento em papel timbrado da Contratada, constando a lista dos hospitais por ordem de prioridade ou tipo de atendimento, para onde serão realizadas as remoções e os dados dos prestadores de serviços de cada ambulância (Médico, Enfermagem e Motorista): nome dos profissionais, RG, número de registro válido do profissional na respectiva categoria (CRM / COREN) e número de CNH válido (motorista).

f) A contratada se obriga a prestar o serviço com profissionais habilitados pelos Núcleos de Educação em Urgências nos termos da Portaria GM/MS 2048/2002, devendo, os profissionais, portarem seus documentos de habilitação para caso de fiscalização pelas autoridades competentes no local do evento.

g) Todos os profissionais de saúde deverão estar com a situação vacinal atualizada de acordo com as recomendações do Ministério da Saúde.

h) Uniforme da Equipe: Calça comprida, sapato do tipo fechado, jaleco, camisa manga longa ou camiseta – opção a cargo da contratada, inclusive a cor. O uniforme poderá apresentar uma identificação frontal da contratada em dimensões não superiores a 12 cm por 12 cm.

i) Não será permitida a prestação do serviço de ambulâncias sem a presença da equipe técnica completa.

j) Sempre que solicitado, a contratada deverá apresentar contrato de manutenção preventiva para ambulância e equipamentos (monitor, desfibrilador, respirador, bomba de infusão e outros), documentação atualizada do veículo e alvará da vigilância sanitária.

TIPO DE AMBULÂNCIA	TOTAL DE DIÁRIAS	MÉDIA VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CATEGORIA D Serviço de remoção de pacientes, em unidade de suporte avançado do Tipo D - composta pela seguinte equipe: motorista socorrista, médico e enfermeiro, para a cobertura de eventos do município de Vitória nos dias e horários previamente agendado;	91	XXX,XX	XXXX,XX
TOTAL			XXXXXXXXXX

6 – DEFINIÇÃO DOS VEÍCULOS:

6.1.1 – Portaria n.º 2048/GM do Ministério da Saúde de 05 de novembro de 2002:

6.1.2 – AMBULÂNCIAS: Define-se ambulância como um veículo (terrestre, aéreo ou aquaviário) que se destine exclusivamente ao transporte de enfermos, conforme a seguir:

a) Ambulância do Tipo D: Ambulância de Suporte Avançado: veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares e/ou de transporte inter-hospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos. Deve contar com os equipamentos médicos necessários para esta função.

6.1.3 – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS QUE DEVERÁ CONSTAR NOS VEÍCULOS DE REMOÇÃO:

6.1.3.1 – Veículo tipo furgão, modelo longo, teto alto adaptado para ambulância, com porta lateral deslizante e portas traseiras, bom estado de conservação e condições de operação, itens de segurança obrigatórios;

6.1.3.2 – Sinalizadores ótico acústico (luminosos e sonoros), 2 sinalizadores estroboscópicos intercalados nos faróis dianteiros e sinalizador acústico de ré.

6.1.3.3 – Ventilação artificial (forçada) e Ar-condicionado, permitindo a manutenção da temperatura adequada ao paciente, quando for necessária;

6.1.3.4 – Iluminação do compartimento do atendimento do veículo natural, janelas de vidro, com

possibilidade de abertura; e artificial com no mínimo 4 luminárias no teto;

6.1.3.5 – Capacidade de transporte de 01 (um) paciente, 01 (um) acompanhante e a tripulação;

6.1.3.6 – Sistema seguro de fixação da maca ao assoalho do veículo e do paciente à maca, berço aquecido ou incubadora;

6.1.3.7 – Superfícies internas forradas com material que permita e resista aos métodos de desinfecção usuais;

6.1.3.8 – Estepe instalado em local que não interfira na acomodação e movimentação do paciente;

6.1.3.9 – Superfícies internas e armários sem quinas, forradas de material que permita a adoção dos métodos de desinfecção comumente utilizados e que resista aos mesmos. Devem possuir cantos arredondados;

6.1.3.10 – Rádio digital individual portátil com sistema de comunicação integrado, para função exclusiva de rádio comunicador e 01 celular disponível em cada veículo;

6.1.3.11 – Tacógrafo e GPS;

6.1.3.12 – Para ambulância de suporte avançado (Tipo D), as medidas internas aproximadas do compartimento do paciente (ABNT – NBR nº. 14.561 de julho/2000) devem ser: Altura mínima (assoalho a teto) – 2,60 m, largura mínima – 2,50 m (medida 30 cm acima do assoalho do veículo), comprimento mínimo do compartimento – 3,54 m (medido da porta traseira ao encosto do banco do motorista);

6.1.3.13 – O veículo deverá atender todas as normas vigentes da Vigilância Sanitária em vigor, em especial à Portaria ANVISA nº 6 de 29/01/1999 e suas alterações; e à Portaria MS nº 2.048 de 05/11/2002 e outras pertinentes.

6.1.4 – ITENS MÉDICO-HOSPITALARES OBRIGATÓRIOS NAS AMBULÂNCIAS:

Maca articulada com rodas e três cintos com no mínimo 1,80 m de comprimento, 02 suportes de soro, rede de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização, régua com tripla saída (a primeira com fluxômetro e umidificador de oxigênio, a segunda portando aspirador tipo Venturi e a terceira destinada à alimentação do ventilador mecânico), ventilador mecânico ciclado a volume, eletrônico, adulto, infantil e neonatal, incubadora de transporte, cardioversor e monitor cardíaco com bateria, instalação elétrica compatível e marca-passo externo não-invasivo, bomba de infusão com bateria e aparelho de Hemoglucotest, termômetro, esfignomanômetro com braçadeira adulto, infantil e neonatal e estetoscópio adulto e infantil;

I. Ventilador mecânico microprocessado que forneça os seguintes modos: -assistido/controlado, pressão de suporte, peep, blender /orgânico/ (FIO2);

II. Desfibrilador+, monitor de ECG, oximetria de pulso, PA não invasiva;

III. Kit vias aéreas, contendo cânulas endotraqueais de vários tamanhos, cateteres e vidros de aspiração, borracha de silicone para aspiração, adaptadores para cânulas endotraqueais, máscara de oxigênio com reservatório adulto e infantil, ressuscitador manual adulto, infantil e neonatal com máscara e

reservatório (ambú), sondas para aspiração traqueal de vários tamanhos, luvas estéreis, laringoscópios adulto e infantil com lâminas retas e curvas (tamanhos 00, 0, 1, 2, 3, 4 e 5), cânulas orofaríngeo adulto e infantil (0, 1, 2, 3, 4 e 5), fios guia para entubação, cadarços para fixação, lidocaína spray e geléia, pinça de Magyll, bisturis descartáveis, cânulas para traqueostomia, material para cricotiroidostomia, dreno para tórax;

IV. Materiais: fitas de HGT, lancetas, almotolias para álcool, lençóis, eletrodo adulto e infantil, fio nylon, etc;

V. Kit acesso venoso contendo tala para fixação de braço, luvas de procedimento, algodão antisséptico, gaze estéril, esparadrapo, material para punção em tamanhos variados, garrote, equipos de micro e macrogotas, equipo para bomba de infusão, microfix com bureta, cateter de via central agulhado adulto e infantil, tesouras, pinça de Kocher, agulhas e seringas de vários tamanhos, polifix de 4 vias, caixa completa de pequena cirurgia, compressas cirúrgicas;

VI. Kit de parto contendo luvas cirúrgicas, clamps umbilicais, capote descartável, estilete estéril para cortar cordão, saco plástico para placenta, absorvente higiênico grande, cobertor ou similar para envolver recém-nascido, compressas cirúrgicas estéreis, gaze estéril, bracelete de identificação;

VII. Kit de imobilização: prancha curta e longa para imobilizador de coluna com tirantes e imobilizadores laterais de pescoço, talas para imobilização de membros e conjunto de colares cervicais, ataduras de tamanhos variados;

VIII. Medicamentos: Lidocaína sem vasoconstritor, lidocaína geléia, lidocaína spray, epinefrina, adrenalina, atropina 50mg/ml, dopamina, aminofilina 240mg/10ml, noradrenalina, nitroprussiato de sódio, nitroglicerina, dobutamina, hidrocortisona, glicose a 50%, AAS 100mg, hidantoína, fenobarbital, soros (soro glicosado a 5%, ringer com lactato e cloreto de sódio a 0,9%), psicotrópicos (meperidina, diazepam, haldol 5mg), anestésicos (fentanila, cetamina, succinilcolina, midazolam 15mg), outros (água destilada, metoclopramida, nifedipina, dipirona, hioscina, dinitrato de isossorbida, furosemida, amiodarona (ancoron 150mg/3ml) diclofenato (voltarem), morfina 10mg/ml, narcan 0,4mg/ml, cedilanide 0,4mg/2ml, bicarbonato de sódio 8,4% - 250ml, captopril 25mg, cetoprofeno 100mg, clorpromazina 25mg/5ml, gluconato de cálcio 10%, fenergan 50mg/ml, ranitidina 50mg/ml, sulfato de magnésio 50%.

IX. Devem existir itens médicos hospitalares especificados para pacientes adultos, pediátricos e infantis.

OBSERVAÇÕES

1 - Todos os veículos, equipamentos, uniformes e quaisquer outros materiais deverão estar em excelente estado de conservação e manutenção, ou seja, limpos, íntegros, operacionais e os medicamentos e insumos deverão estar dentro dos prazos de validade, bem como, deve ser mantida a assepsia, desinfecção, embalagem, calibração e lacração de equipamentos instrumentos e materiais sob controle rígido, de acordo com a legislação vigente e boas práticas relacionadas com serviços de interesse da saúde.

2 - Os prestadores de serviço deverão estar legalmente habilitados para suas funções e devem ser orientados no sentido de conduzir os serviços referentes a esta contratação em observância aos protocolos e normas vigentes.

3 - A CONTRATADA providenciará, sempre que solicitado, a emissão de atestados, declarações e toda a documentação relativa aos equipamentos/serviços para a viabilização dos eventos junto aos órgãos fiscalizadores e competentes como VISA (Vigilância Sanitária) . Toda a documentação deverá ser entregue de acordo com prazo solicitado pela CONTRATANTE.

4 – As contratações derivadas da Ata de Registro de Preços serão acionados sob demanda, não cabendo nenhum pagamento sobre o saldo remanescente ao término da vigência contratual.

5 - O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável por até igual período, nos termos do art. 133, do Decreto Municipal nº 20.934 de 2022.

7. COMPLEMENTO:

7.1 – DOS EVENTOS E DAS QUANTIDADES:

ESTIMATIVA DE UTILIZAÇÃO DE AMBULÂNCIAS POR DIÁRIAS
--

EVENTO	QUANTIDADE DE AMBULÂNCIA	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	TOTAL DE DIÁRIAS
VILA DE NATAL NOV 2023	1	4	4
PRÉ RÉVEILLON DEZ 2023	2	1	2
RÉVEILLON DEZ 2023	10	1	10
ARENA VERÃO JAN 2024	1	8	8
CARNAVAL DE VITÓRIA FEV 2024	1	4	4
CARNAVAL BLOCOS DE RUA FEV 2024	5	4	20
FESTIVAL DA TORTA CAPIXABA MAR 2024	1	3	3
FESTA DA PENHA ABR 2024	1	1	1
LIQUIDA GOIABEIRAS JUN 2024	1	5	5
FESTIVAL DE INVERNO	1	2	2

JUN 2024			
FESTIVAL DE ARRAIÁS JUL 2024	1	2	2
ANIVERSÁRIO DE VITÓRIA SET 2024	1	2	2
OUTROS EVENTOS	1	28	28

TOTAL DE DIÁRIAS	91 DIÁRIAS
-------------------------	-------------------

7.1.1 – Os serviços serão executados conforme estipulado oportunamente pela CDTIV.

7.1.1.1 – A execução dos serviços somente poderá iniciar-se após o recebimento da ordem de serviços.

7.1.1.2 – Os eventos e quantitativos previstos poderão sofrer alterações que serão previamente informadas a contratada.

7.1.1.3 - Estima-se um total de 91 diárias a serem utilizadas durante o período de 12 meses. Apesar do calendário de eventos já definido, resguarda-se a possibilidade de remanejamento de horas entre aqueles eventos que porventura sejam cancelados, estendidos ou adicionados.

8 - DAS QUANTIDADES MÍNIMAS E MÁXIMAS:

8.1 – A existência de preços registrados não obriga a CDTIV a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada à legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

8.2 – As quantidades máximas a serem adquiridas compreendem a quantidade relativa à estimativa total de consumo para cada item, com os acréscimos permitidos pela legislação em vigor.

09 – DA HABILITAÇÃO FISCAL E JURÍDICA:

9.1 – Para aquisição do direito de contratar com a CDTIV, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (Cartão do CNPJ), expedido pela Receita Federal, em conformidade com a INRFB nº 1634/2016;

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal, devidamente válida, Prova de regularidade com a Seguridade Social (CND do INSS), através de certidão conjunta expedida pela Receita Federal para os Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, em cumprimento ao art. 195, parágrafo 3º da Constituição Federal.

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Vitória, com validade no período da

contratação, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal;

d) Certidão de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com validade no período da contratação;

9.2 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.2.1 – Deverão ser apresentados os seguintes documentos aptos a comprovar a possibilidade de aquisição de direitos e da contratação de obrigações:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor, no caso de sociedade empresarial, acompanhado do documento de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades por ações.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício;

e) Cópia do RG e CPF do representante legal.

9.2.1.1 – Toda documentação citada acima nas alíneas “a” a “d” deverão constar no seu Objeto Social atividades semelhantes ao objeto do presente TR.

10 – DOS DOCUMENTOS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.1. Para Qualificação Técnica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:** Comprovação de que a licitante executa ou executou a prestação dos serviços de locação de ambulâncias, sem restrição, compatíveis com o objeto deste instrumento. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01(um) atestado de capacidade técnica expedida por pessoa jurídica de direito privado ou público, devidamente assinado, identificado pelo representante legal e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço.

10.1.1 – O atestado deverá conter as seguintes características:

a) Nome do órgão/empresa que contratou os serviços;

b) Nome da empresa que executou os serviços;

c) Indicação sumária dos serviços executados;

d) Período de execução dos serviços, com início e término de execução;

e) Identificação do emitente (CPF/RG);

10.1.2 – O atestado de capacidade técnica que não contiver todas as informações descritas acima poderá ser apresentado em conjunto o Contrato, Ordem de Serviço ou Instrumento que comprove o detalhamento dos serviços executados, contemplando todas as exigências da alínea 10.1 e 10.1.1.

10.1.2.1 - Não serão aceitos Contratos ou outros instrumentos que não estejam acompanhados dos respectivos atestados de capacidade técnica.

10.1.3 - Alvará ou Licença Sanitária, válido, expedido pelo órgão competente do Município ou Estado onde for domiciliado a licitante, devidamente válido na forma da legislação específica vigente;

10.1.4 – Deverá ser apresentado na Habilitação cópia do Registro, vigente, da Licitante e do Médico (a) – Responsável Técnico - junto ao Conselho Regional de Medicina da sede da licitante;

10.1.5 – Deverá apresentar na Habilitação Alvará de Localização e Funcionamento da sede da empresa.

10.1.6 – A licitante deverá comprovar, quando da assinatura da Ata de Registro de Preço, o vínculo empregatício com o responsável técnico citado no item 10.1.4, através da apresentação de cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS), da ficha de registro de empregados e/ou contrato de prestação de serviços (no caso ser sócio ou acionista da empresa, não é necessário apresentar comprovação de vínculo, o que se dará pelo próprio contrato social);

10.1.7 – Declaração expressa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;

10.1.8 – DECLARAÇÃO EXPRESSA de que caso seja contratado, terá disponibilidade imediata de recursos humanos e equipamentos para realização dos serviços;

10.2 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

b) As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão negativa da Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública.

10.2.1 – Ficam dispensadas, com fundamento no disposto no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, a exigência de apresentação de balanço patrimonial para comprovação de qualificação econômico-financeira, diante do entendimento de se tratar de documento prescindível e cuja ausência não causa prejuízo à contratação considerando o objeto e o valor estimado.

11 – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS REGISTRADOS:

11.1 – As solicitações/contratações serão requisitadas pelo ÓRGÃO REQUISITANTE e realizadas ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços. Será emitida a Ordem de Serviço onde estarão detalhados os serviços para execução, a ser encaminhada à CONTRATADA por e-mail ou outro meio eficaz.

11.1.1 – O ÓRGÃO REQUISITANTE ficará encarregado de informar o endereço para disponibilização dos serviços de remoção de pacientes em ambulâncias de suporte avançado tipo D, com cronograma de datas para sua utilização.

11.2 – As condições previstas neste documento integrará a Ordem de Serviço, Nota de Empenho, independente de transcrição.

11.3 – As contratações serão realizadas de acordo com as necessidades da CDTIV.

12 – DO PAGAMENTO:

12.1 – Caso ocorra a contratação e execução dos serviços, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da apresentação da nota fiscal de serviços, discriminando os serviços de acordo com a Nota de Empenho e Ordem de Serviço, certidões negativas de débitos, após conferência do setor requisitante e atestado pelo Fiscal, via ordem bancária.

12.2 – Na emissão das notas fiscais, o compromissário fornecedor deverá descrever os serviços, com número do processo de contratação, ordem de serviço e o quantitativo dos serviços efetivamente executados.

12.3 – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na CDTIV em favor da contratada.

12.4 – Ocorrendo erro(s) na apresentação da Nota Fiscal/Fatura de Serviços ou falta de algum outro documento exigido, o processo será devolvido à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura de Serviços e /ou documentações faltantes.

12.5 – A atestação da Nota Fiscal caberá ao fiscal/gestor da Ata ou outro servidor designado para esse fim.

12.6 – A(s) Nota(s) Fiscal(s) e/ou Fatura(s) deverá(ão) ser emitida(s) com a Razão Social, CNPJ e endereço completo do Órgão Requisitante, constantes na Ordem de Serviço.

12.7 – Os pagamentos poderão ser suspensos pela CONTRATANTE nos seguintes casos:

- Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar a CONTRATANTE;
- Inadimplência de obrigações assumidas pela CONTRATADA para com a CDTIV, por conta do estabelecido neste Termo;
- Erros ou vícios na Nota Fiscal/Fatura de Serviços.
- Não executar os serviços nas condições estabelecidas.

12.8 – Os pagamentos serão condicionados à apresentação dos seguintes documentos, junto com a Nota Fiscal de Serviços, em originais ou devidamente autenticados:

1. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município de Vitória, devidamente válida;
2. Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, devidamente válida;
3. Prova de regularidade com a Seguridade Social (CND do INSS), através de certidão conjunta expedida pela Receita Federal para os Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, em cumprimento ao art. 195, parágrafo 3º da Constituição Federal.

12.9 – A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA em decorrência de inadimplemento.

12.10 – É expressamente vedado ao licitante cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

12.11 – Em caso de atraso de pagamento provocado exclusivamente pela Administração Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{TX \times 12}{365} = \% \text{ a.d}$$

$$EM = \frac{I \times N \times VP}{100} = \text{Valor da mora}$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela em atraso.

12.12 – Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos a apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

12.13 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigações financeiras, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

13.1 – A Gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas respectivamente por Marcia Guimarães Abrahão da Costa, Assessora e Alberto Campos Fernandes, Coordenador, empregados públicos da CDTV, designados especificamente para este fim, com poderes para atestar nota fiscal e fazer advertências quando da ocorrência de eventuais faltas de responsabilidade por parte da contratada.

13.2 - O gestor/fiscal da Ata registrará no processo administrativo pertinente todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização de pendências, procedendo a juntada de documentos relevantes.

13.3 – O Gestor/Fiscal da Ata deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

13.4 - A fiscalização realizada pela CONTRATANTE não será motivo para exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada;

13.5 – Compete ao Gestor/Fiscal da Ata o acompanhamento e a fiscalização do objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos e a comunicação à Contratada qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

14.1 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1.1 – Atender à população com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário;

14.1.2 – Proibir, expressamente, seus colaboradores, a cobrança de qualquer quantia, a qualquer título, pelos serviços prestados aos cidadãos no momento das ocorrências;

14.1.3 – Executar os serviços obedecendo às condições gerais e específicas estabelecidas no objeto deste Termo e seus Anexos, e às instruções fornecidas pela Administração Municipal, bem como à legislação em vigor;

14.1.4 – Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com as legislações vigentes pertinentes ao serviço executado;

14.1.5 – Responsabilizar-se pela implantação das normas de proteção previstas na legislação em vigor, junto a seus empregados, em especial as editadas pela ANVISA e Ministério da Saúde (MS);

14.1.6 – Realizar os procedimentos para os quais foi contratado não sendo permitida cobrança de qualquer valor adicional e/ou pelo fornecimento de insumos necessários à boa assistência aos usuários do serviço, ficando a contratada, responsável civil e penalmente pelos atos praticados por seus profissionais ou prepostos;

14.1.7 – Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelos serviços contratados;

14.1.8 – Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os equipamentos, medicamentos, insumos, nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços com quantitativos para todos os eventos;

14.1.9 – Facultar à CDTIV, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da execução dos serviços contratados;

14.1.10 – Notificar à Administração/Fiscal da Ata, imediatamente e por escrito, de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução dos serviços;

14.1.11 – Notificar à CDTIV/Fiscal da Ata, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas e por escrito, quaisquer alterações no quadro da equipe técnica empregada na execução dos serviços, bem como comprovar as respectivas qualificações técnicas exigidas dos novos integrantes;

14.1.12 – Utilizar durante a execução dos serviços, pessoal qualificado para o exercício das atividades

que lhe forem atribuídas;

14.1.13 – Fornecer à Contratante, sempre que solicitado, documentos relativos aos profissionais, aos veículos, aos materiais e equipamentos;

14.1.14 – Comprovar o registro dos profissionais em seus respectivos conselhos de classe, bem como os respectivos títulos, compatíveis com o desenvolvimento das atribuições de cada profissional;

14.1.15 – Executar o serviço de condução da ambulância através de profissionais qualificados, devidamente uniformizados, portando Carteira Nacional de Habilitação (CNH) dentro do prazo da validade e com habilitação específica de acordo com a categoria permitida para cada tipo de veículo;

14.1.16 – Fornecer uniformes padronizados e crachá de identificação para todos os profissionais, os quais deverão ser utilizados obrigatoriamente;

14.1.17 – Fornecer todos os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) adequados a cada função para todos os profissionais alocados nos serviços, bem como para pacientes e acompanhantes, de acordo com as normas vigentes;

14.1.18 – Substituir imediatamente os empregados, nos casos de ausência, por falta, folga, férias e quaisquer outros afastamentos;

14.1.19 – Responsabilizar-se pela substituição imediata dos veículos em caso de sinistros, panes, acidentes, manutenções ou qualquer outro problema que impossibilite sua utilização por veículos com as mesmas especificações e em perfeitas condições de uso, sem quaisquer ônus adicional para a Contratante, de forma a não comprometer a execução do serviço;

14.1.20 – Responsabilizar-se pela manutenção e pleno funcionamento dos veículos e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços;

14.1.21 – Responsabilizar-se por quaisquer danos e/ou prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros e/ou à Administração, decorrentes de sua culpa e/ou dolo, até mesmo os decorrentes de atos praticados por seus empregados e/ou prepostos;

14.1.22 – Proceder vistoria no local onde será realizado o evento, com antecedência e comunicar ao responsável pelo evento qualquer fato que possa prejudicar à execução do serviço;

14.1.23 – Garantir à CONTRATANTE todas as condições necessárias para o controle, acompanhamento e fiscalização da execução do serviço;

14.1.24 – Responsabilizar-se pela implantação das normas de biossegurança previstas na legislação em vigor junto a seus empregados, em especial as editadas pela ANVISA;

14.1.25 – Manter os veículos (as ambulâncias) devidamente abastecidos e organizados com os materiais, medicamentos e insumos, necessários à perfeita prestação do serviço e em perfeitas condições de higiene e funcionamento;

14.1.25.1 – Será de responsabilidade da contratada as despesas de abastecimento/combustível, manutenção e dos equipamentos necessários, incluído todos os encargos tributários, fiscais, trabalhistas, previdenciários, impostos, transportes, contribuições sociais, seguros, quando for o caso,

bem como quaisquer outros custos e despesas incidentes.

14.1.26 – Manter a documentação dos veículos em ordem, devidamente licenciados, com IPVA e DPVAT em dia, inclusive atendendo as normas estabelecidas pelo CONTRAN e DETRAN;

14.1.27 – Responsabilizar-se integralmente por quaisquer intercorrências relativas a acidentes, multas de trânsito e outros incidentes relacionados à atividade de remoção;

14.1.28 – POSSUIR SEGURO VEICULAR e arcar com todas as despesas dos veículos contratados, cobrindo quaisquer danos envolvendo pacientes, acompanhantes e terceiros;

14.1.29 – Apresentar e manter Certificados de Vistoria emitidos pela Vigilância Sanitária afixado em lugar visível, dentro de cada veículo, atendendo as normas vigentes;

14.1.30 – Manter a disposição os equipamentos e kits que deverão acompanhar os veículos e efetuar a imediata reposição, visando à organização e agilidade na execução dos serviços;

14.1.31 – Manter o interior do veículo devidamente limpo e submetido regularmente ao processo de desinfecção;

14.1.32 – Realizar o transporte de medicamentos dentro das ambulâncias de acordo com as normas da Vigilância Sanitária;

14.1.33 – Realizar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos sem quaisquer ônus adicionais para o CONTRATANTE, sem qualquer prejuízo à prestação do serviço;

14.1.34 – Atender aos limites padrão de controle ambiental quanto à poluição do ar e sonora nas ambulâncias, em estrita observância às normas específicas aplicáveis (municipais, estaduais e federais), sob pena de imediata substituição;

14.1.35 – Não transferir a terceiros a execução dos serviços listados neste termo, exceto para o evento Réveillon de Vitória;

14.1.36 – Fica permitida a subcontratação em até 50% (cinquenta por cento), no evento do Réveillon, desde que empresa subcontratada atenda às condições de habilitação exigidas no edital licitatório.

14.1.37 – Designar um profissional para exercer a função de preposto junto a CDTIV;

14.1.38 – Encaminhar à CDTIV, previamente a execução dos serviços, relação nominal dos profissionais que trabalharão, acompanhado da cópia dos registros profissionais válidos junto aos órgãos competentes (CRM e outros);

14.2 – A CDTIV OBRIGAR-SE-Á A:

14.2.1 – Promover a devida fiscalização da execução dos serviços em conformidade com as regras fixadas neste Termo de Referência;

14.2.2 – Vistoriar o(s) veículo(s) para certificar que os equipamentos existentes em seu interior são aqueles previstos na Ata e atendem a legislação em vigor;

14.2.3 – Disponibilizar as informações, elementos básicos e dados complementares necessários à execução dos serviços;

14.2.4 – Efetuar a programação dos serviços a serem executados, definindo dia e período de duração de cada evento;

14.2.5 – Notificar o licitante vencedor, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução dos serviços, fixando-lhes prazo para correção de tais irregularidades;

14.2.6 – Atestar as respectivas Notas Fiscais referentes aos serviços efetivamente executados em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

14.2.7 – Efetuar os pagamentos devidos, em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14.2.8 – Informar de imediato à CONTRATADA qualquer problema apresentado e que possa causar prejuízos ou pôr em risco seu patrimônio ou a vida de terceiros.

14.3 – DEVERES DO ÓRGÃO GERENCIADOR OU REQUISITANTE:

14.3.1 – Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

14.3.2 – Controlar os saldos das Atas de Registro de Preços;

14.3.3 – Instruir e gerenciar as solicitações de adesão consultando o fornecedor quanto ao interesse;

14.3.4 – Consultar o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR antes da emissão do respectivo Empenho e Ordem de Serviço – OS, quanto à disponibilidade de execução dos serviços;

14.3.5 – Proceder à abertura de processo com vistas à aplicação de penalidades quando a infração for relativa a descumprimento das obrigações assumidas;

14.3.6 – Instruir e se manifestar nos processos de penalidade, quando solicitado pelo órgão competente quanto à conduta do Compromissário Fornecedor em relação à Ata de SRP ou fornecimento sugerindo ainda a penalidade a ser aplicada após análise.

14.3.7 – Exercer a fiscalização dos serviços por servidor(es) especialmente designado(s) para tal atribuição.

14.3.8 – Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função de execução da Ata.

14.3.9 – Exercer permanente fiscalização na execução dos serviços, registrar ocorrências e determinar as medidas necessárias à regularização das falhas observadas, se for o caso.

15 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

15.1 – As despesas para suportar a presente contratação com preços registrados na Ata de Registro de Preços correrão à conta da dotação orçamentária e fonte de recursos vigentes e devidamente

consignados na ocasião da efetiva necessidade do fornecimento e instrução do processo respectivo.

16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, poderá ser aplicada à CONTRATADA as seguintes penalidades, previstas nos arts. 82 a 84 da Lei nº. 13.303/2016:

16.2 – **Advertência**, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais a Contratada haja concorrido;

16.3 – Multas – nos seguintes casos e percentuais:

a) Multa de Mora: Por atraso injustificado na execução dos serviços contemplados na Ordem de Serviço em até 15 minutos a contar do início do evento: 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ordem de serviço ou da parcela executada com atraso;

b) Multa de Mora: Por atraso injustificado na execução dos serviços contemplados na Ordem de Serviço superior a 30 minutos, 15% (quinze por cento) sobre o valor global da ordem de serviço ou da parcela executada com atraso, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;

c) Multa Compensatória: Por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar, receber ou retirar a Ordem de Serviço, dentro de 24 h (vinte e quatro horas) da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da contratação;

d) Multa Compensatória: Por inexecução parcial injustificada da Ordem de Serviço: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do mesmo ou sobre a parcela não executada, respectivamente;

16.4 – **Suspensão temporária** do direito de licitar e contratar com a CDTIV, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

16.5 – Atingindo o limite de 10% (dez por cento) do valor global da contratação, a CDTIV poderá promover a rescisão parcial ou total do mesmo.

16.6 – As sanções previstas nos itens 16.2 e 16.4 poderão ser aplicadas combinadas com o item 16.3, devendo ser apresentada a defesa prévia da CONTRATADA no prazo de 10 (dez) dias úteis;

16.7 – A sanção prevista no item 16.4, também poderá ser aplicada em razão das seguintes situações:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a CDTIV em virtude de atos ilícitos praticados;

16.8 – A CONTRATADA, no caso de não ser possível o cumprimento dos prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, antes de seu vencimento, ficando a critério da administração a sua

aceitação nas hipóteses de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

16.9 – Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

16.10 – Antes de liquidada ou relevada qualquer multa, nenhum pagamento será feito à CONTRATADA.

16.11 – As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da CONTRATANTE e, não afastam a aplicação das sanções previstas na Lei Federal n. 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) c/c Decreto Municipal n. 16.522/2015.

16.12 – As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a CONTRATADA será notificada, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia que será de 10 (dez) dias úteis a contar da ciência da notificação/intimação,

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, e por edital no caso de não localização da CONTRATADA, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a autoridade competente proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso da CONTRATADA;

d) É facultado à CONTRATADA interpor recurso, dirigido ao Diretor-Presidente da CDTIV, contra a aplicação das penas de advertência, suspensão ou de multa, por decisão da Diretora Administrativo-Financeira, no prazo de 05 dias úteis, a contar da ciência da notificação/intimação.

17 – DOS IMPEDIMENTOS DE CONTRATAR E LICITAR COM A CDTIV:

17.1 – Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela CDTIV a empresa:

I – Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

II – Cumprindo suspensão aplicada pela CDTIV;

III – Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a CDTIV;

IV – Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V – Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI – Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou

declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII – Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII – Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

Parágrafo único. Aplica-se a vedação prevista no caput:

I – A contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II – A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) Dirigente da CDTIV;

b) Empregado da CDTIV cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) Autoridade do ente público a que a CDTIV está vinculada.

III – Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CDTIV promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 – Na proposta de preço devem estar computadas todas as despesas, bem como impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes, pedágios, taxas e outras despesas, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução dos serviços e entrega dos produtos;

18.2 – A proposta de preço deve informar a validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

18.3 - A natureza da contratação é uma mera prestação de serviços, não envolvendo mão de obra com relação trabalhista.

Humberto Xavier
Coordenador
Responsável pela elaboração do Termo de Referência
Conforme assinado no documento original

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023**

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

LICITANTE: _____ **CNPJ:** _____
ENDEREÇO: _____ **TELEFONE:** (____) _____ **E-MAIL:** _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____
NACIONALIDADE: _____ **ESTADO CIVIL:** _____ **PROFISSÃO:** _____
FUNÇÃO NA SOCIEDADE: _____ **RG:** _____ **CPF:** _____

DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES EM AMBULÂNCIAS (VEÍCULO DE SUPORTE AVANÇADO - TIPO D), DESTINADOS A ATENDER AOS EVENTOS REALIZADOS/APOIADOS PELA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO E INOVAÇÃO DE VITÓRIA- CDTV.

DESCRIÇÃO DOS VALORES: Valor Global da Proposta: R\$ (por extenso), conforme discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. DIÁRIAS	VALOR. UNIT.	VALOR. GLOBAL
01	Serviço de remoção de pacientes, em unidade de suporte avançado do Tipo D - composta pela seguinte equipe: motorista socorrista, médico e enfermeiro , para a cobertura de eventos do município de Vitória nos dias e horários previamente agendado;	91	R\$ 00,00	R\$ 00,00

O Licitante _____ declara ter ciência e aceitar todas as exigências do Edital do Pregão em referência, bem como todas as condições de execução do objeto, propondo sua execução pelo valor global de R\$ ____ (____), observados os valores unitários cotados na planilha acima.

Declara, outrossim, que o valor proposto inclui todas as despesas e custos, diretos e indiretos (tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições, transporte, seguro e insumos), necessários ao cumprimento integral do objeto.

Dados bancários: agência..... - conta

Por fim, o Licitante informa que a validade da presente proposta é de ____ (____) dias

Vitória, ____ de ____ de 2023

(Representante Legal do Licitante)

Obs.: O Licitante deverá observar o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias para a validade da proposta.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

ANEXO III

MODELO

SUGESTÃO ATESTADO E/OU DECLARAÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Atestado e/ou declarações para devidos fins, que a empresa situada a rua inscrita no CNPJ/MF....., Inscrição municipal/Estadual, executou no período de xx a xxx de 20Xxx prestação de **serviços de "Locação de ambulâncias"**, cumprindo satisfatoriamente todas às exigências contratuais, não tendo nada que desabone sua boa conduta.

(DATA)

Atenciosamente,

REPRESENTANTE LEGAL IDENTIFICADO
Cargo do Representante da empresa
CPF/ RG

Observação: para emissão deste documento, deverá ser observado estritamente as condicionantes e informações que constam no item 9.7.1.1 do edital.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

ANEXO IV

DADOS COMPLEMENTARES PARA EMISSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DADOS DO ASSINANTE:

NOME:

RG: ÓRGÃO EXPEDIDOR: CPF:

NACIONALIDADE: ESTADO CIVIL:

CARGO:

PROFISSÃO:

ENDEREÇO COMPLETO:

DADOS PESSOA JURÍDICA – LICITANTE:

NOME EMPRESARIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE: FAX: E-MAIL

DADOS BANCÁRIOS PESSOA JURÍDICA – LICITANTE:

NOME DO BANCO:

Nº DO BANCO: N º AGÊNCIA: Nº CONTA:

TELEFONE: FAX:

Vitória (ES), ____ de _____ de 2023.

Identificação do emitente e assinatura

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

ANEXO V

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: XXX/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: 6148657/2023
PREGÃO ELETRÔNICO: 11/2023
REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – RRP: 6/2023

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2023,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO, TURISMO E
INOVAÇÃO DE VITÓRIA – CDTIV E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.**

As partes abaixo identificadas e devidamente representadas ajustam formalizar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as disposições da legislação vigente, em especial a Lei n.º 13.303/2016, Decreto Municipal nº 20.934/2022, RILC – Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDTIV, e com o Edital da Licitação realizada na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 11/2023**, Processo n. **6148657/2023**, bem como o resultado da classificação das propostas apresentadas, já homologado, que constituem partes integrantes deste instrumento independente de transcrição, mediante as cláusulas e condições que se seguem.

De um lado a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO TURISMO E INOVAÇÃO DE VITÓRIA – CDTIV, empresa pública municipal, com personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.482.631/0001-18, com sede na Rua Armando Moreira de Oliveira, 230, Goiabeiras- Vitória/ES, neste ato representada **pelo Diretor-Presidente Sr. Marcus Gregório Serrano**, brasileiro, bacharel em sistemas de informação, inscrito no CPF/MF sob o nº 083.629.997-30, portador da Carteira de Identidade nº 1.438.986/SSP-ES e **pela Diretora Administrativo-Financeira, Sra. Donatila Lima Nava Martins**, brasileira, economista, inscrita no CPF/MF sob o nº 017.297.627-86, portadora da Carteira de Identidade nº 1.021.544/SSP-ES, doravante denominada "CDTIV".

De outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxx, bairro xxxx, xxxxxxx/XX, CEP: xxxxx-xxx, Telefone/Fax: (xx) xxxx-xxxx, E-mail: xxxxxxxxx@xxxxx.com.br, representada por seu sócio/procurador, Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do RG n.º xxxxxxx/XX e inscrita no CPF sob n.º xxx.xxx.xxx-xx, adiante denominada **LICITANTE REGISTRADO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços, doravante denominada Ata, tem por objeto o Registro de Preços com vistas à eventual **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES EM AMBULÂNCIAS (VEÍCULO DE SUPORTE AVANÇADO - TIPO D)** destinados a atender as demandas da Companhia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória na realização de eventos apoiados/realizados em espaços públicos, conforme especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência bem como na proposta apresentada pelo Licitante Registrado.

1.2. **O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pela CDTIV durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, respeitados os quantitativos registrados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR REGISTRADO

2.1 - O valor global da ATA é de R\$......(xxxxxxx).

2.2 - Os valores unitários do item registrado são os constantes da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. DIÁRIA	VALOR. UNIT.	VALOR. GLOBAL
01	LOCAÇÕES – AMBULÂNCIA – Tipo: D. Serviço de remoção de pacientes, em unidade de suporte avançado do Tipo D - composta pela seguinte equipe: motorista socorrista, médico e enfermeiro , para a cobertura de eventos do município de Vitória nos dias e horários previamente agendado.	91	R\$	R\$ 00,00

2.3 - O(s) preço(s) registrado(s) corresponde(m) ao valor por item e total constante da proposta de preço apresentada no **Pregão Eletrônico n.º 11/2023**, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

2.4. O preço do item é fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza sendo, porém, facultado a revisão do mesmo desde que verificada e comprovada alterações no mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

3.1 – O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contados da data de publicação do resumo no Diário Oficial do Município de Vitória, prorrogável por até igual período, nos termos do art. 133, do Decreto Municipal nº 20.934 de 2022.

3.2 - Esta Ata não obriga a CDTIV a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para a contratação do objeto deste Registro de Preços, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que será assegurada preferência de contratação, em igualdade de condições, ao Licitante Registrado.

3.2.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo Licitante Registrado, quando o preço decorrente de procedimento de licitação específico for igual ou superior ao registrado.

3.3 - Esta Ata implicará compromisso de fornecimento nas condições nela estabelecidas, sob pena de cancelamento do registro e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO E DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

4.1. A licitante vencedora será convocada pela CDTIV, por escrito, para a assinatura da Ordem de Serviço, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), contados da data da convocação. Se esta não aceitar ou não retirar o instrumento de contratação no prazo estabelecido, além da aplicação de multa, a Administração poderá convocar, na ordem de classificação, os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas neste edital.

4.1.1. O prazo previsto no item acima poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pelo Licitante registrado convocado, durante o respectivo transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CDTIV.

4.2. Se o Licitante registrado, uma vez convocado, não apresentar situação habilitatória regular, não assinar a Ordem de Serviço ou não atender qualquer das exigências previstas no edital no prazo fixado para tanto, terá seu registro cancelado. Nestes casos, o próximo colocado no Cadastro de Reserva será convocado a assinar a Ata de Registro de Preços e, em seguida, a Ordem de Serviço, desde que atendido os requisitos do edital.

4.3. As contratações derivadas da Ata de Registro de Preços serão acionadas sob demanda, não cabendo nenhum pagamento sobre o saldo remanescente ao término da vigência contratual.

4.4. A existência de preços registrados não obriga a CDTIV a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

4.5. As quantidades máximas a serem adquiridas compreendem a quantidade relativa à estimativa total de consumo para cada item, com os acréscimos permitidos pela legislação em vigor

4.6. O gerenciamento da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da **Diretoria de Turismo**, que exercerá suas atribuições por intermédio de servidor designado em ato interno de credenciamento de gestor/fiscal.

4.7. A fiscalização da Ata de Registro de Preços e/ou Contratação não exclui a responsabilidade da empresa, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CDTIV ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DA ATA

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a CDTIV promover as negociações junto aos fornecedores.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a CDTIV convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. Os fornecedores que não aceitam reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados.

5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a CDTIV poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

III – Promover o reequilíbrio econômico-financeiro sobre o valor do compromissário fornecedor, desde que comprovada a vantajosidade.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, a CDTIV deverá proceder ao cancelamento do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA: DA EXECUÇÃO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E DA EQUIPE TÉCNICA

6.1 - Comprovada a necessidade de contratação, o LICITANTE REGISTRADO deverá ser previamente consultado, através de Ofício ou outro meio de comunicação eficaz, acerca da possibilidade de execução dos serviços, devendo o mesmo se manifestar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.1.1 - Não ocorrendo manifestação do LICITANTE REGISTRADO, presumir-se-ão aceitas as condições e compromisso de execução dos serviços, devendo ser emitido a respectiva ORDEM DE SERVIÇO, sendo que, o descumprimento acarretará a aplicação das sanções previstas neste instrumento.

6.2 - Os serviços serão executados nos locais onde ocorrerão os eventos programados no Município de Vitória, de acordo com os eventos informados a seguir (estimados):

ESTIMATIVA DE UTILIZAÇÃO DE AMBULÂNCIAS POR DIÁRIAS			
EVENTO	QUANTIDADE DE AMBULÂNCIA	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	TOTAL DE DIÁRIAS
VILA DE NATAL NOV 2023	1	4	4
PRÉ RÉVEILLON DEZ 2023	2	1	2
RÉVEILLON DEZ 2023	10	1	10
ARENA VERÃO JAN 2024	1	8	8
CARNAVAL DE VITÓRIA FEV 2024	1	4	4
CARNAVAL BLOCOS DE RUA FEV 2024	5	4	20
FESTIVAL DA TORTA CAPIXABA MAR 2024	1	3	3
FESTA DA PENHA ABR 2024	1	1	1
LIQUIDA GOIABEIRAS JUN 2024	1	5	5
FESTIVAL DE INVERNO JUN 2024	1	2	2
FESTIVAL DE ARRAIÁS JUL 2024	1	2	2
ANIVERSÁRIO DE VITÓRIA SET 2024	1	2	2
OUTROS EVENTOS	1	28	28
TOTAL DE DIÁRIAS		91 DIÁRIAS	

6.2.1. Os eventos e quantitativos previstos poderão sofrer alterações que serão previamente informadas a contratada.

6.3. Serão firmados quantas Ordens de Serviços forem necessárias durante a vigência da Ata de

Registro de Preços, sendo respeitado o prazo de vigência da Ata.

6.4. O prazo de vigência das contratações será estabelecido pela CDTV a contar da data de assinatura e do recebimento da Ordem de Serviço (OS).

6.5. Todas as despesas, encargos e impostos são de responsabilidade da CONTRATADA.

6.6. Estima-se um total de 91 diárias a serem utilizadas durante o período de 12 meses. Apesar do calendário de eventos já definido, resguarda-se a possibilidade de remanejamento de horas entre aqueles eventos que porventura sejam cancelados, estendidos ou adicionados.

6.7. A segurança e a guarda das ambulâncias durante a realização dos eventos será de responsabilidade da CONTRATADA.

6.8. A disponibilização de Ambulâncias de Suporte Avançado visa atender as urgências e emergências de suporte pré-hospitalar, atendendo integralmente o Capítulo IV da Portaria GM/MS 2048/2002 – Atendimento pré-hospitalar móvel.

6.9. Os serviços serão solicitados para execução em eventos, (montagem e/ou realização e/ou desmontagem), nos quais a CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços aceitando sem restrições as datas e os horários pré-estabelecidos pela CONTRATANTE, devendo manter a ambulância de plantão no local determinado por todo o período solicitado, prestando atendimento aos pacientes que necessitarem, ou, se for o caso, efetuar a remoção dos pacientes.

6.10. No caso de eventos móveis, tais como, desfiles, paradas, blocos de carnaval, marchas, cortejos, corridas de rua, caminhadas e procissões, a Ambulância deverá seguir o trajeto pré-determinado e acompanhar a movimentação do público para assegurar seu atendimento, seguindo o planejamento do evento.

6.11. Sempre que o protocolo de atendimento recomendar ou por solicitação da organização do evento, efetuar a remoção dos pacientes ao hospital/pronto socorro mais próximo.

6.12. O serviço será utilizado parceladamente, ao longo da vigência da ata, conforme a necessidade dos eventos. A CONTRATANTE emitirá via e-mail, a Ordem de serviço dos serviços de que trata o presente. A Ordem de Fornecimento, para cada evento, será emitida em prazo mínimo de 48 horas antes do início previsto para o evento.

6.13. De cada Ordem de Serviço constará a data, horário, endereço e a quantidade necessária de ambulâncias de cada evento, além da indicação do representante da Contratante responsável pela ação.

6.14. Os veículos deverão ter a quilometragem livre, sem limitação geográfica, com atendimento predominantemente na Grande Vitória.

6.15. No caso de Eventos de Baixo Risco, atendido por ambulância UTI de que trata esta contratação, o Responsável Técnico da Contratada, será considerado como responsável médico pelo evento.

6.16. No prazo de até 02 (dois) dias úteis após a realização de cada evento, quando solicitado pela contratante, encaminhar para a contratante relatório de atendimento/remoção do evento do qual deve constar os seguintes dados/campos:

- Dados do Evento (nome do evento, datas, local e horário de chegada e saída do local do evento; nome do representante da contratante que verificou os horários e deu as orientações);
- Dados dos atendimentos (registro dos atendimentos com nome do atendido e do acompanhante; anamnese; ações de atendimento; em caso de remoção, colocar horário, local para onde foi removido e estado em que se encontravam quando deu entrada no hospital/pronto socorro; observações importantes sobre cada atendimento);
- Dados dos prestadores de serviço (nomes completos, funções, registro no CRM em dia, registro no COREN em dia, número da CNH válida);
- Dados do veículo (placas, marca, modelo);
- Assinatura dos Prestadores de serviço que fizeram os atendimentos.

6.17. Em cada atendimento deverá ser preenchida uma ficha de atendimento, conforme modelo adotado pela empresa prestadora do serviço, de onde serão reunidos os dados para o relatório previsto no item 6.16.

6.18. Em caso de remoção da vítima, a ficha deverá ser preenchida em duas vias, uma das quais será deixada no hospital de referência junto ao paciente e a outra que será trazida com a ambulância com o carimbo e assinatura do receptor do paciente.

6.19. As fichas de atendimento médico deverão ser arquivadas pela empresa prestadora de serviços, de acordo com o Código de Ética Médica.

6.20. A destinação do lixo hospitalar gerado durante a prestação do serviço será de responsabilidade da Contratada.

6.21. A disponibilização de água para veiculação da medicação dos pacientes atendidos é responsabilidade da Contratada.

6.22. Diárias da equipe, combustível e todos os insumos utilizados na operação são por conta da contratada.

6.23. É responsabilidade da Contratada, manter seguro para cobertura do veículo, seus equipamentos, seus trabalhadores e terceiros.

6.24. A documentação do veículo, bem como a comprovação de validade do Alvará da Vigilância Sanitária da Empresa prestadora deverão estar de posse da equipe presente no evento para apresentação, se necessário.

6.25. A ambulância e sua respectiva equipe (já uniformizada) deverão se apresentar com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos em relação ao horário indicado para o início da prestação do serviço, conforme ordem de fornecimento.

6.26. Será considerada o início da prestação de serviços, a partir do posicionamento da ambulância (veículo e tripulação) no local, conforme horário indicado na ordem de fornecimento até o final do evento determinado pelo representante da contratante no evento, ou seja, dentro do período de até 08 horas a ambulância poderá permanecer para acompanhar a realização do evento, tanto quanto sua montagem e desmontagem. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a quantidade de diárias utilizadas.

6.27. Caso seja solicitada a permanência da ambulância por período superior a oito (08) horas, a CONTRATADA obriga-se a permanecer no local, conforme solicitação expressa da CONTRATANTE e cada hora adicional será o correspondente a um doze avos (1/12) do valor da diária.

6.28. O horário e local para a prestação de serviços será definido pela CONTRATANTE, em função de suas necessidades, e devidamente comunicado à CONTRATADA em até 48 horas de antecedência de cada uso, por escrito via e-mail.

6.29 - Caso ocorra, ao critério da CONTRATANTE, por qualquer motivo, o cancelamento do evento ou do pedido do item, a CONTRATANTE emitirá em prazo mínimo de 08 horas antes do início previsto para o evento, via mensagem eletrônica (e-mail), o CANCELAMENTO da respectiva Ordem de Serviço, visando à desmobilização dos serviços, sem ônus à CONTRATANTE.

6.30 - A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços a que se refere esta ata a qualquer hora do dia ou da noite, independente de horário comercial, fim de semana ou feriado, aceitando sem restrições os horários e locais estabelecidos pela CONTRATANTE.

6.31 - Todos os veículos, equipamentos, uniformes e quaisquer outros materiais deverão estar em excelente estado de conservação e manutenção, ou seja, limpos, íntegros, operacionais e os medicamentos e insumos deverão estar dentro dos prazos de validade, bem como, deve ser mantida a assepsia, desinfecção, embalagens, calibração e lacração de equipamentos instrumentos e materiais sob controle rígido, de acordo com a legislação vigente e boas práticas relacionadas com serviços de interesse da saúde.

6.32 - Os prestadores de serviço deverão estar legalmente habilitados para suas funções e devem ser orientados no sentido de conduzir os serviços referentes a esta contratação em observância aos protocolos e normas vigentes.

6.33 - A CONTRATADA providenciará, sempre que solicitado, a emissão de atestados, declarações e toda a documentação relativa aos equipamentos/serviços para a viabilização dos eventos junto aos órgãos fiscalizadores e competentes como VISA (Vigilância Sanitária). Toda a documentação deverá ser entregue de acordo com prazo solicitado pela CONTRATANTE.

6.34 - A contratada deverá ter capacidade operacional para fornecer até 10 (dez) Ambulâncias simultâneas (ao mesmo tempo/mesmo dia). Poderão ser solicitadas quantidades acima das dez (dez) ambulâncias (simultaneamente), desde que não haja recusa da contratada.

6.35 - ESPECIFICAÇÕES DO ATENDIMENTO:

a) Equipe Técnica (tripulação):

- Ambulância Suporte Avançado - Deverá haver 03 profissionais: um profissional Médico(a) socorrista com CRM (em dia), um profissional Enfermeiro(a) com COREN (em dia) e um(a) Motorista treinado em primeiros socorros, com CNH (em dia) em categoria específica;

b) O Profissional Médico deverá ser credenciado junto ao CRM para exercer o atendimento emergencial a que se refere esta contratação. (item 1.1.1.1 do Capítulo IV da Portaria GM/MS 2048/2002).

c) O profissional de Enfermagem deverá ser credenciado junto ao COREN para exercer o atendimento

emergencial a que se refere esta contratação. (item 1.1.1.2 do Capítulo IV da Portaria GM/MS 2048/2002).

d) O Condutor(a) da Ambulância deverá ser habilitado(a) – categoria específica, e estar credenciado para socorrimento de acordo com o item 1.2.3.1 do Capítulo IV da Portaria GM/MS 2048/2002.

e) Caso solicitado, a contratada deverá elaborar e entregar para representante da Contratante presente no evento, no momento do início da prestação de serviço, documento em papel timbrado da Contratada, constando a lista dos hospitais por ordem de prioridade ou tipo de atendimento, para onde serão realizadas as remoções e os dados dos prestadores de serviços de cada ambulância (Médico, Enfermagem e Motorista): nome dos profissionais, RG, número de registro válido do profissional na respectiva categoria (CRM / COREN) e número de CNH válido (motorista).

f) A contratada se obriga a prestar o serviço com profissionais habilitados pelos Núcleos de Educação em Urgências nos termos da Portaria GM/MS 2048/2002, devendo, os profissionais, portarem seus documentos de habilitação para caso de fiscalização pelas autoridades competentes no local do evento.

g) Todos os profissionais de saúde deverão estar com a situação vacinal atualizada de acordo com as recomendações do Ministério da Saúde.

h) Uniforme da Equipe: Calça comprida, sapato do tipo fechado, jaleco, camisa manga longa ou camiseta – opção a cargo da contratada, inclusive a cor. O uniforme poderá apresentar uma identificação frontal da contratada em dimensões não superiores a 12 cm por 12 cm.

i) Não será permitida a prestação do serviço de ambulâncias sem a presença da equipe técnica completa.

j) Sempre que solicitado, a contratada deverá apresentar contrato de manutenção preventiva para ambulância e equipamentos (monitor, desfibrilador, respirador, bomba de infusão e outros), documentação atualizada do veículo e alvará da vigilância sanitária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DEFINIÇÃO DO VEÍCULO - DAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS DA AMBULÂNCIA E DOS ITENS MÉDICOS.
--

7.1. DEFINIÇÃO DOS VEÍCULOS:

7.1.1. Portaria n.º 2048/GM do Ministério da Saúde de 05 de novembro de 2002:

a) AMBULÂNCIAS: Define-se ambulância como um veículo (terrestre, aéreo ou aquaviário) que se destine exclusivamente ao transporte de enfermos, conforme a seguir:

a1) Ambulância do Tipo D: Ambulância de Suporte Avançado: veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares e/ou de transporte inter-hospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos. Deve contar com os equipamentos médicos necessários para esta função.

7.2. DAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS DA AMBULÂNCIA:

7.2.1. Veículo tipo furgão, modelo longo, teto alto adaptado para ambulância, com porta lateral deslizante e portas traseiras, bom estado de conservação e condições de operação, itens de segurança obrigatórios;

7.2.2. Sinalizadores ótico acústico (luminosos e sonoros), 2 sinalizadores estroboscópicos intercalados nos faróis dianteiros e sinalizador acústico de ré.

7.2.3. Ventilação artificial (forçada) e Ar-condicionado, permitindo a manutenção da temperatura adequada ao paciente, quando for necessária;

7.2.4. Iluminação do compartimento do atendimento do veículo natural, janelas de vidro, com possibilidade de abertura; e artificial com no mínimo 4 luminárias no teto;

7.2.5. Capacidade de transporte de 01 (um) paciente, 01 (um) acompanhante e a tripulação;

7.2.6. Sistema seguro de fixação da maca ao assoalho do veículo e do paciente à maca, berço aquecido ou incubadora;

7.2.7. Superfícies internas forradas com material que permita e resista aos métodos de desinfecção usuais;

7.2.8. Estepe instalado em local que não interfira na acomodação e movimentação do paciente;

7.2.9. Superfícies internas e armários sem quinas, forradas de material que permita a adoção dos métodos de desinfecção comumente utilizados e que resista aos mesmos. Devem possuir cantos arredondados;

7.2.10. Rádio digital individual portátil com sistema de comunicação integrado, para função exclusiva de rádio comunicador e 01 celular disponível em cada veículo;

7.2.11. Tacógrafo e GPS;

7.2.12. Para ambulância de suporte avançado (Tipo D), as medidas internas aproximadas do compartimento do paciente (ABNT – NBR nº. 14.561 de julho/2000) devem ser: Altura mínima (assoalho a teto) – 2,60 m, largura mínima – 2,50 m (medida 30 cm acima do assoalho do veículo), comprimento mínimo do compartimento – 3,54 m (medido da porta traseira ao encosto do banco do motorista);

7.2.13. O veículo deverá atender todas as normas vigentes da Vigilância Sanitária em vigor, em especial à Portaria ANVISA nº 6 de 29/01/1999 e suas alterações; e à Portaria MS nº 2.048 de 05/11/2002 e outras pertinentes;

7.3. ITENS MÉDICO-HOSPITALARES OBRIGATÓRIOS NA AMBULÂNCIA:

7.3.1. AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO (TIPO D)

a) Maca articulada com rodas e três cintos com no mínimo 1,80 m de comprimento, 02 suportes de soro, rede de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização, régua com tripla saída (a primeira com fluxômetro e umidificador de oxigênio, a segunda portando aspirador tipo Venturi e a terceira destinada à alimentação do ventilador mecânico), ventilador mecânico ciclado a volume, eletrônico, adulto, infantil e neonatal, incubadora de transporte, cardioversor e monitor cardíaco com bateria, instalação elétrica compatível e marca-passo externo não-invasivo, bomba de infusão com bateria e aparelho de HemoglucoTest, termômetro, esfignomanômetro com braçadeira adulto, infantil e neonatal e estetoscópio adulto e infantil;

b) Ventilador mecânico microprocessado que forneça os seguintes modos: -assistido/controlado, pressão de suporte, peep, blender /orgânico/ (FIO2);

c) Desfibrilador+, monitor de ECG, oximetria de pulso, PA não invasiva;

d) Kit vias aéreas, contendo cânulas endotraqueais de vários tamanhos, cateteres e vidros de aspiração, borracha de silicone para aspiração, adaptadores para cânulas endotraqueais, máscara de oxigênio com reservatório adulto e infantil, ressuscitador manual adulto, infantil e neonatal com máscara e reservatório (ambú), sondas para aspiração traqueal de vários tamanhos, luvas estéreis, laringoscópios adulto e infantil com lâminas retas e curvas (tamanhos 00, 0, 1, 2, 3, 4 e 5), cânulas orofaríngeo adulto e infantil (0, 1, 2, 3, 4 e 5), fios guia para entubação, cadarços para fixação, lidocaína spray e geléia, pinça de Magyll, bisturis descartáveis, cânulas para traqueostomia, material para cricotiroidostomia, dreno para tórax;

e) Materiais: fitas de HGT, lancetas, almotolias para álcool, lençóis, eletrodo adulto e infantil, fio nylon, etc;

f) Kit acesso venoso contendo tala para fixação de braço, luvas de procedimento, algodão antisséptico, gaze estéril, esparadrapo, material para punção em tamanhos variados, garrote, equipos de micro e macrogotas, equipo para bomba de infusão, microfix com bureta, cateter de via central agulhado adulto e infantil, tesouras, pinça de Kocher, agulhas e seringas de vários tamanhos, polifix de 4 vias, caixa completa de pequena cirurgia, compressas cirúrgicas;

g) Kit de parto contendo luvas cirúrgicas, clamps umbilicais, capote descartável, estilete estéril para cortar cordão, saco plástico para placenta, absorvente higiênico grande, cobertor ou similar para envolver recém-nascido, compressas cirúrgicas estéreis, gaze estéril, bracelete de identificação;

h) Kit de imobilização: prancha curta e longa para imobilizador de coluna com tirantes e imobilizadores laterais de pescoço, talas para imobilização de membros e conjunto de colares cervicais, ataduras de tamanhos variados;

i) Medicamentos: Lidocaína sem vasoconstritor, lidocaína geléia, lidocaína spray, epinefrina, adrenalina, atropina 50mg/ml, dopamina, aminofilina 240mg/10ml, noradrenalina, nitroprussiato de sódio, nitroglicerina, dobutamina, hidrocortisona, glicose a 50%, AAS 100mg, hidantoína, fenobarbital, soros (soro glicosado a 5%, ringer com lactato e cloreto de sódio a 0,9%), psicotrópicos (meperidina, diazepam, haldol 5mg), anestésicos (fentanila, cetamina, succinilcolina, midazolam 15mg), outros (água destilada, metoclopramida, nifedipina, dipirona, hioscina, dinitrato de isossorbida, furosemida, amiodarona (ancoron 150mg/3ml) diclofenato (voltarem), morfina 10mg/ml, narcan 0,4mg/ml, cedilanide 0,4mg/2ml, bicarbonato de sódio 8,4% - 250ml, captopril 25mg, cetoprofeno 100mg, clorpromazina 25mg/5ml, gluconato de cálcio 10%, fenergan 50mg/ml, ranitidina 50mg/ml, sulfato de magnésio 50%.

j) Devem existir itens médicos hospitalares especificados para pacientes adultos, pediátricos e infantis;

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 - As despesas para suportar as eventuais contratações dos serviços com preços registrados nesta Ata de Registro de Preços correrão à conta da dotação orçamentária e fonte de recursos vigentes e devidamente consignados na ocasião da efetiva necessidade do fornecimento e instrução do processo respectivo.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1 - Caso ocorra a execução dos serviços, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada(s) pela CDTV, via depósito na conta-corrente indicada pela contratada.

9.2 - Na emissão da(s) Nota(s) Fiscal, o Licitante registrado deverá descrever os serviços, bem como o número do Processo e da ordem de serviço.

9.3 - A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DA CDTV, CONSTANTE NA ORDEM DE SERVIÇO.

9.4 - Ocorrendo erro na Nota Fiscal apresentada, esta será devolvida ao Licitante registrado para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação destas, devidamente corrigidas, ou de nova(s) Nota(s) Fiscal(is), que substituirá(ão) aquela(s).

9.5 - A CDTV poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo Licitante registrado em decorrência de inadimplemento desta ata.

9.6 - Os pagamentos poderão ser sustados pela CDTV nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar a CONTRATANTE;
- b) Inadimplência de obrigações assumidas pela **CONTRATADA** para com a CDTV, por conta do estabelecido nesta ata;
- c) Erros ou vícios na Nota Fiscal;
- d) Não executar os serviços nas condições estabelecidas.

9.7 - Os pagamentos serão efetuados conforme disposto no item 9.1 desta Cláusula, e ficam condicionados à apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município de Vitória, devidamente válida;
- b) Prova de regularidade com a Seguridade Social (CND do INSS), através de certidão conjunta expedida pela Receita Federal para os Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, em cumprimento ao art. 195, parágrafo 3º da Constituição Federal.
- c) Certidão de Regularidade de Situação – CRS, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com validade no período da contratação;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.8 - Com vistas a agilizar o procedimento, necessário se faz que a(s) Nota(s) Fiscal(is) tragam consignadas o nº do processo que originou a contratação, nº da OS e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

9.9 - A CDTV não poderá antecipar pagamentos sem a contraprestação do serviço.

9.10 - A CDTIV poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo Licitante registrado em decorrência de inadimplemento da execução dos serviços decorrente desta Ata.

9.11 - É expressamente vedado ao Licitante registrado a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

9.12. Em caso de atraso de pagamento provocado exclusivamente pela Administração Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{TX \times 12}{365} = \% \text{ a.d}$$

$$EM = \frac{I \times N \times VP}{100} = \text{Valor da mora}$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela em atraso.

9.13. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos a apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

9.14. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigações financeiras, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 - Além de outras obrigações estabelecidas nesta Ata, no edital e em seus Anexos ou nas leis vigentes, particularmente na Lei nº 13.303/2016, ou que entrarem em vigor, constituem obrigações **do Licitante registrado**:

10.2 - Indicar seus dados de endereço, telefone e e-mail, mantendo-os atualizados junto à CDTIV durante toda a vigência desta Ata;

10.3 - Assinar os instrumentos contratuais decorrentes desta Ata no prazo de até 24hs (vinte e quatro) horas;

10.4 - Manter durante a vigência desta Ata todas as condições de habilitação exigidas quando da

contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela CDTIV;

10.5 - Comunicar a imposição de qualquer penalidade que o impeça de contratar com a CDTIV, bem como a eventual perda dos pressupostos para a licitação;

10.6 - Assegurar que a cada solicitação da CDTIV para execução dos serviços haja disponibilidade do quantitativo total necessário para atender à demanda da contratação;

10.7 - Atender à população com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário;

10.8. Proibir, expressamente, seus colaboradores, a cobrança de qualquer quantia, a qualquer título, pelos serviços prestados aos cidadãos no momento das ocorrências;

10.9. Executar os serviços obedecendo às condições gerais e específicas estabelecidas no objeto desta ata e seus Anexos, e às instruções fornecidas pela CDTIV, bem como à legislação em vigor;

10.10. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na habilitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com as legislações vigentes pertinentes ao serviço executado;

10.11. Responsabilizar-se pela implantação das normas de proteção previstas na legislação em vigor, junto a seus empregados, em especial as editadas pela ANVISA e Ministério da Saúde (MS);

10.12. Realizar os procedimentos para os quais foi contratado não sendo permitida cobrança de qualquer valor adicional e/ou pelo fornecimento de insumos necessários à boa assistência aos usuários do serviço, ficando a contratada, responsável civil e penalmente pelos atos praticados por seus profissionais ou prepostos;

10.13. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas nesta ata, responsabilizando-se integralmente pelos serviços contratados;

10.14. Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os equipamentos, medicamentos, insumos, nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços com quantitativos para todos os eventos;

10.15. Facultar à CDTIV, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da execução dos serviços contratados;

10.16. Notificar à CDTIV/Fiscal da ata, imediatamente e por escrito, de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução dos serviços;

10.17. Notificar à CDTIV/Fiscal da ata, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas e por escrito, quaisquer alterações no quadro da equipe técnica empregada na execução dos serviços, bem como comprovar as respectivas qualificações técnicas exigidas dos novos integrantes;

10.18. Utilizar durante a execução dos serviços, pessoal qualificado para o exercício das atividades que lhe forem atribuídas;

10.19. Fornecer à Contratante, sempre que solicitado, documentos relativos aos profissionais, aos veículos, aos materiais e equipamentos;

10.20. Comprovar o registro dos profissionais em seus respectivos conselhos de classe, bem como os respectivos títulos, compatíveis com o desenvolvimento das atribuições de cada profissional.

10.21. Executar o serviço de condução da ambulância através de profissionais qualificados, devidamente uniformizados, portando Carteira Nacional de Habilitação (CNH) dentro do prazo da validade e com habilitação específica de acordo com a categoria permitida para cada tipo de veículo;

10.22. Fornecer uniformes padronizados e crachá de identificação para todos os profissionais, os quais deverão ser utilizados obrigatoriamente;

10.23. Fornecer todos os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) adequados a cada função para todos os profissionais alocados nos serviços, bem como para pacientes e acompanhantes, de acordo com as normas vigentes;

10.24. Substituir imediatamente os empregados, nos casos de ausência, por falta, folga, férias e quaisquer outros afastamentos;

10.25. Responsabilizar-se pela substituição imediata dos veículos em caso de sinistros, panes, acidentes, manutenções ou qualquer outro problema que impossibilite sua utilização por veículos com as mesmas especificações e em perfeitas condições de uso, sem quaisquer ônus adicional para a Contratante, de forma a não comprometer a execução do serviço;

10.26. Responsabilizar-se pela manutenção e pleno funcionamento dos veículos e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços;

10.27. Responsabilizar-se por quaisquer danos e/ou prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros e/ou à Administração, decorrentes de sua culpa e/ou dolo, até mesmo os decorrentes de atos praticados por seus empregados e/ou prepostos;

10.28. Proceder vistoria no local onde será realizado o evento, com antecedência e comunicar ao responsável pelo evento qualquer fato que possa prejudicar à execução do serviço;

10.29. Garantir à CONTRATANTE todas as condições necessárias para o controle, acompanhamento e fiscalização da execução do serviço;

10.30. Responsabilizar-se pela implantação das normas de biossegurança previstas na legislação em vigor junto a seus empregados, em especial as editadas pela ANVISA;

10.31. Manter os veículos (as ambulâncias) devidamente abastecidos e organizados com os materiais, medicamentos e insumos, necessários à perfeita prestação do serviço e em perfeitas condições de higiene e funcionamento;

10.31.1. Será de responsabilidade da contratada as despesas de abastecimento/combustível, manutenção e dos equipamentos necessários, incluído todos os encargos tributários, fiscais, trabalhistas, previdenciários, impostos, transportes, contribuições sociais, seguros, quando for o caso, bem como quaisquer outros custos e despesas incidentes.

10.32. Manter a documentação dos veículos em ordem, devidamente licenciados, com IPVA e DPVAT em dia, inclusive atendendo as normas estabelecidas pelo CONTRAN e DETRAN;

10.33. Responsabilizar-se integralmente por quaisquer intercorrências relativas a acidentes, multas de trânsito e outros incidentes relacionados à atividade de remoção;

10.34. POSSUIR SEGURO VEICULAR e arcar com todas as despesas dos veículos contratados, cobrindo quaisquer danos envolvendo pacientes, acompanhantes e terceiros;

10.35. Apresentar e manter Certificados de Vistoria emitidos pela Vigilância Sanitária afixado em lugar visível, dentro de cada veículo, atendendo as normas vigentes;

10.36 - Manter a disposição os equipamentos e kits que deverão acompanhar os veículos e efetuar a imediata reposição, visando à organização e agilidade na execução dos serviços;

10.37 - Manter o interior do veículo devidamente limpo e submetido regularmente ao processo de desinfecção;

10.38 - Realizar o transporte de medicamentos dentro das ambulâncias de acordo com as normas da Vigilância Sanitária;

10.39 - Realizar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos sem quaisquer ônus adicionais para o CONTRATANTE, sem qualquer prejuízo à prestação do serviço;

10.40 - Atender aos limites padrão de controle ambiental quanto à poluição do ar e sonora nas ambulâncias, em estrita observância às normas específicas aplicáveis (municipais, estaduais e federais), sob pena de imediata substituição;

10.41 - Não transferir a terceiros a execução dos serviços listados nesta ata, exceto para o evento Réveillon de Vitória;

10.42 - Fica permitida a subcontratação em até 50% (cinquenta por cento), no evento Réveillon, desde que empresa subcontratada atenda às condições de habilitação exigidas no edital licitatório.

10.43 - Designar um profissional para exercer a função de preposto junto a CDTIV;

10.44 - Encaminhar à CDTIV, previamente a execução dos serviços, relação nominal dos profissionais que trabalharão, acompanhado da cópia dos registros profissionais válidos junto aos órgãos competentes (CRM e outros);

10.45 - Constituem obrigações da CDTIV, além de outras obrigações estipuladas nesta Ata, nos seus anexos, em lei, particularmente na Lei nº 13.303/2016:

I. Designar Gestor/fiscal desta Ata, a quem caberá o acompanhamento e o controle desta Ata, bem como o recebimento, processamento e avaliação de eventual solicitação de adesão;

II. Promover a devida fiscalização da execução dos serviços em conformidade com as regras fixadas nesta ata;

III. Vistoriar o(s) veículo(s) para certificar que os equipamentos existentes em seu interior são aqueles previstos na Ata e atendem a legislação em vigor;

IV. Disponibilizar as informações, elementos básicos e dados complementares necessários à execução

dos serviços;

V) Efetuar a programação dos serviços a serem executados, definindo dia e período de duração de cada evento;

VI. Notificar o licitante registrado, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução dos serviços, fixando-lhes prazo para correção de tais irregularidades;

VII. Atestar as respectivas Notas Fiscais referentes aos serviços efetivamente executados em conformidade com as condições estabelecidas nesta ata;

VIII. Efetuar os pagamentos devidos, em conformidade com as condições estabelecidas nesta ata.

IX. Informar de imediato à CONTRATADA qualquer problema apresentado e que possa causar prejuízos ou pôr em risco seu patrimônio ou a vida de terceiros.

X. Comunicar ao Licitante registrado e ao(s) Licitante(s) eventualmente cadastrado(s), por escrito:

XI. Quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a esta Ata;

XII. Abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares do Licitante, concedendo-lhe prazo para defesa;

XIII. Aplicação de eventual penalidade, nos termos desta Ata.

10.45.1 - Constituem obrigações do gestor/fiscal desta Ata:

I. Providenciar a abertura de processo de contratação ao verificar a necessidade, sempre com prévia antecedência à sua utilização, visando a não paralisação dos serviços prestados pela CDTIV.

II. Proceder consulta da regularidade fiscal e previdenciária do Licitante registrado.

III. Verificar a existência de recursos financeiros para custear a aquisição.

IV. Providenciar as inspeções dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos pelo Licitante registrado.

V. Atestar e receber os serviços efetivamente executados de acordo com as cláusulas constantes da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato do qual este faz parte integrante.

VI. Autorizar a prorrogação de prazo execução dos serviços quando solicitado pelo Licitante registrado e devidamente justificado.

VII. Notificar o fornecedor quando da verificação de ocorrências, erros, falhas, atrasos, concedendo prazo para correção das pendências.

VIII. Proceder à abertura de processo solicitando a aplicação de penalidade.

IX. Instruir e gerenciar as solicitações de adesão consultando o fornecedor quanto ao interesse.

X. Consultar o Licitante registrado antes da emissão do respectivo Empenho e Ordem de Serviço quanto à disponibilidade dos veículos e equipe.

XII - Informar a CONTRATADA com antecedência mínima de 48hs de antecedência da data do evento, o responsável e a localização;

XIII. Demais obrigações previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ADESÃO À ATA
--

11.1 - Esta Ata poderá, durante sua vigência, ser utilizada nos termos do parágrafo primeiro do artigo 66 da Lei 13.303/2016, por qualquer entidade estatal (empresa pública ou sociedade de economia mista) que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da CDTIV e nas seguintes condições:

a) A aderente será empresa pública ou sociedade de economia mista de qualquer esfera, que não participou dos procedimentos iniciais de RP, não integrando a presente Ata, mas que poderá utilizá-la mediante adesão, após autorização da CDTIV.

b) O interessado em aderir à Ata deverá, durante sua vigência, encaminhar ao gestor da Ata, por e-mail ou carta, uma solicitação de adesão;

c) Recebida a referida manifestação, o Gestor da Ata avaliará a possibilidade de adesão, inclusive consultando o Licitante Registrado sobre sua capacidade e interesse na aceitação da contratação adicional.

d) Aceita a contratação adicional pelo Licitante Registrado sem prejuízo das obrigações assumidas com a CDTIV, o Gestor da Ata decidirá, fundamentadamente, sobre a adesão, informando à entidade solicitante a decisão e encaminhará cópia da ata de registro de preço assinada e seus anexos.

e) Após a autorização do órgão gerenciador e aceite por parte do Licitante Registrado, as aquisições ou contratações adicionais para os órgãos não participantes deverão ser realizadas de forma imediata na sua integralidade.

f) A adesão não poderá exceder, por entidade solicitante, a 100% do quantitativo previsto no Anexo I (Termo de Referência) do edital e desta Ata.

g) As adesões não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo previsto no Anexo I (termo de Referência) do edital, independentemente da quantidade de entidades solicitantes.

h) As aquisições ou contratações adicionais ocorrerão apenas uma vez por estatal que não tenha participado do procedimento licitatório e não poderá ultrapassar os cem por cento previstos acima.

i) Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Licitante Registrado das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à CDTIV.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, poderá ser aplicada à **CONTRATADA** as seguintes penalidades, previstas nos arts. 82 a 84 da Lei nº. 13.303/2016:

12.2 – **Advertência**, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais a Contratada haja concorrido;

12.3 – **Multas – nos seguintes casos e percentuais:**

a) Multa de Mora: Por atraso injustificado na execução dos serviços contemplados na Ordem de Serviço em até 15 minutos a contar do início do evento: 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ordem de serviço ou da parcela executada com atraso;

b) Multa de Mora: Por atraso injustificado na execução dos serviços contemplados na Ordem de Serviço superior a 30 minutos, 15% (quinze por cento) sobre o valor global da ordem de serviço ou da parcela executada com atraso, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;

c) Multa Compensatória: Por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar, receber ou retirar a Ordem de Serviço, dentro de 24 h (vinte e quatro horas) da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da contratação;

d) Multa Compensatória: Por inexecução parcial injustificada da Ordem de Serviço: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do mesmo ou sobre a parcela não executada, respectivamente;

12.4 – Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CDTIV, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.5 – Atingindo o limite de 10% (dez por cento) do valor global da contratação, a CDTIV poderá promover a rescisão parcial ou total do mesmo.

12.6 – As sanções previstas nos itens 12.2 e 12.4 poderão ser aplicadas combinadas com o item 12.3, devendo ser apresentada a defesa prévia da CONTRATADA no prazo de 10 (dez) dias úteis;

12.7 – A sanção prevista no item 12.4, também poderá ser aplicada em razão das seguintes situações:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a CDTIV em virtude de atos ilícitos praticados;

12.8 – A **CONTRATADA**, no caso de não ser possível o cumprimento dos prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, antes de seu vencimento, ficando a critério da administração a sua aceitação nas hipóteses de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

12.9 – Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

12.10 – Antes de liquidada ou relevada qualquer multa, nenhum pagamento será feito à CONTRATADA.

12.11 – As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da CONTRATANTE e, não afastam a aplicação das sanções previstas na Lei Federal n. 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) c/c Decreto Municipal n. 16.522/2015.

12.12 – As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a CONTRATADA será notificada, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia que será de 10 (dez) dias úteis a contar da ciência da notificação/intimação;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, e por edital no caso de não localização da CONTRATADA, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a autoridade competente proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso da CONTRATADA;

d) É facultado à CONTRATADA interpor recurso, dirigido ao Diretor-Presidente da CDTV, contra a aplicação das penas de advertência, suspensão ou de multa, por decisão da Diretora Administrativo-Financeira, no prazo de 05 dias úteis, a contar da ciência da notificação/intimação;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

13.1 - O Licitante registrado terá seu **registro cancelado** pela CDTV, quando:

a) Não cumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não assinar ou não retirar a Ordem de Serviço no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Sofrer sanção prevista no inciso III do art. 83 da Lei n. 13.303/2016, ou ainda, caracterizado ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei n. 12.846/2013, cometido pelo Licitante registrado, estiverem presentes razões de interesse público.

13.2 - O cancelamento de registros será formalizado por decisão da autoridade competente da CDTV, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3 - Por razão de interesse público;

13.4 - O Licitante registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que venha a prejudicar o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados e aceitos pela CDTIV.

13.5 - A pedido do fornecedor, desde que ocorra antes da consulta de disponibilidade por parte da CDTIV.

13.6 - A ata será cancelada automaticamente por decurso do prazo de vigência; pela total execução de seu objeto; quando não restarem fornecedores registrados ou quando ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, desde que devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Esta Ata e as Ordens de Serviços dela decorrentes representam todo o acordo entre as partes com relação ao objeto neles previstos.

14.2 - Integram a presente Ata: O Edital do **Pregão Eletrônico nº 11/2023**, Termo de Referência, Proposta Comercial e demais anexos, como se nele estivessem transcritos, estando os mesmos vinculados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - É competente o foro de uma das Varas da Fazenda Pública Estadual, Municipal, Registros Públicos, Meio Ambiente e Saúde de Vitória/ES, para a solução de eventuais litígios decorrentes desta ata, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 - E assim, por estarem justos e acordados, CDTIV e LICITANTE REGISTRADO, assinam o presente instrumento com a utilização de assinatura digital certificada qualificada, será em somente 01 (uma) via, e para que surta um só efeito, a data do termo deverá ser considerada a data da última assinatura.

MARCUS GREGÓRIO SERRANO
DIRETOR- PRESIDENTE
CDTIV

DONATILA LIMA NAVA MARTINS
DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA
CDTIV

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
LICITANTE REGISTRADO

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023**

ANEXO VI

MINUTA - TERMO DE COMPROMISSO - CADASTRO RESERVA

CLASSIFICAÇÃO: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: XX/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: 6148657/2023

PREGÃO ELETRÔNICO: 11/2023

REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – RRP: 6/2023

A parte abaixo identificada e devidamente representada formaliza o presente **TERMO DE COMPROMISSO** para eventual execução dos serviços, observadas as disposições da Lei 13.303/2016, Decreto Municipal nº 20.934/2022, RILC – Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDTV, e de acordo com o Edital da Licitação realizada na modalidade **Pregão Eletrônico nº 11/2023**, bem como o resultado da classificação das propostas apresentadas, que constituem partes integrantes deste instrumento independente de transcrição, mediante as cláusulas e condições que se seguem.

A empresa XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxx, bairro xxxx, xxxxxxx/XX, CEP: xxxxx-xxx, Telefone/Fax: (xx) xxxx-xxxx, E-mail: xxxxxxxx@xxxxx.com.br, representada por seu sócio/procurador, Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do RG n.º xxxxxxx/XX e inscrita no CPF sob n.º xxx.xxx.xxx-xx, adiante denominada **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR RESERVA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento é parte integrante da Ata de Registro de Preços e tem por finalidade a formação de CADASTRO RESERVA para eventual fornecimento, no caso de exclusão do primeiro colocado.

CLÁUSULA SEGUNDA - O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR RESERVA declara que aceita cotar seus bens nas mesmas condições (quantidades, valores e obrigações) pactuadas na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os casos omissos serão resolvidos com base na Legislação aplicável à matéria e pela CDTV.

CLÁUSULA QUARTA - É competente o foro de uma das Varas da Fazenda Pública Estadual, Municipal, Registros Públicos, Meio Ambiente e Saúde de Vitória/ES, para a solução de eventuais litígios decorrentes desta ata, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Declara a parte aceitar todas as condições estabelecidas nas cláusulas da presente Ata de Registro de Preços, que, após lida e achada conforme, vai devidamente assinada. Em caso de utilização de assinatura digital qualificada, para que surta um só efeito e a data do termo deverá ser considerada a data da última assinatura.

Vitória, ____ de _____ de 2023.

XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX XXXXXXXX
XXXXXX XXXXXX XXXXXX
COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR RESERVA
RG: XXX.XXX – XXX/XX